



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 18.980, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera, de ofício, a vigência dos convênios, termos de fomento, termos de colaboração e dos ajustes congêneres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII e o parágrafo único, do art.102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020 (DOE nº 53, 19.03.3030), que declara estado de calamidade pública, para os fins do art.65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19;

CONSIDERANDO o expediente eletrônico da Controladoria Geral do Estado do Piauí – PGE/PI, recomendando a alteração do prazo de vigência dos convênios,

DECRETA:

Art. 1º Os convênios, termos de fomento, termos de colaboração e ajustes congêneres cuja vigência seria encerrada entre a data de publicação do Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, e o dia 31 de dezembro de 2020, ficam com encerramento de vigência alterada para 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da administração pública estadual deverão providenciar a alteração do encerramento de vigência previsto no caput deste artigo no Sistema de Gestão de Convênios – SISCON - mediante solicitação à Controladoria Geral do Estado – CGE/PI - no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de Maio de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.981, DE 19 DE MAIO DE 2020

Disciplina medidas excepcionais relativas ao custeio de pessoal a serem adotadas no âmbito do Estado do Piauí, em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 18.895, de 16 de março de 2020, Declara estado de calamidade pública, para os fins do art.65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas de contenção de despesas com pessoal para o enfrentamento dos impactos negativos nas finanças públicas decorrentes da pandemia do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo do valor estabelecido por lei como subsídio para fins de teto constitucional previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, o Governador do Estado e a Vice-Governadora perceberão subsídios com redução de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento):

I - os valores percebidos a título de Gratificação de Representação por Secretários de Estado, Presidentes e Diretores de fundações e autarquias estaduais, Superintendentes e demais agentes públicos que tenham a sua remuneração fixada com base na referida Gratificação percebida pelos Secretários, conforme previsto em lei;

II - os valores percebidos pelos ocupantes de cargo comissionados correspondentes à parte relativa à representação da Gratificação pelo Exercício de Cargo ou Função de Direção, Chefia e Assessoramento, e os percebidos a título de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), previstas nos arts. 56 e 64 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994;

§ 1º Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento), os valores pagos a título de Indenização de Transporte prevista no art. 54, da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, conforme fixados nos respectivos atos regulamentares.

§ 2º Ficam excepcionados das reduções determinadas neste artigo, os agentes públicos das áreas de saúde, segurança e assistência social que estejam diretamente envolvidos no combate à pandemia do COVID-19 e os Diretores e Coordenadores de Centros Estaduais de Tempo Integral.

§ 3º Estão ressalvados das reduções determinadas no inciso II do caput deste artigo, os servidores cujo vencimento bruto seja igual ou inferior a R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º O adicional de férias previsto no art. 67 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, relativo ao ano de 2020, que ainda não tenha sido pago na forma do Decreto nº 15.555, de 12 de março de 2014, será pago apenas no contracheque referente ao mês de dezembro de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto terão vigência por um período de três meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de Maio de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 19 de maio de 2020 • Nº 89



DECRETO Nº 18.982, DE 19 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 24.000.000,00 em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2019, na fonte: 120 - Recursos do FECOP.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 19 de Maio de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.982 de 19/05/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000078	TD0	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	20.000.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000078	TD0	S	3.3.40.41	120	0000.E0000	4.000.000,00
TOTAL								24.000.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

ERRATA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 566 DE 05 DE MAIO DE 2020, PUBLICADO NO DOE Nº 88, DE 18 DE MAIO DE 2020, PÁGINA 2:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios de Acauã, Água Branca, Alagoinha do Piauí, Altos, Alvorada do Gurguéia., Amarante, Anísio de Abreu, Aroazes, Avelino Lopes, Baixa Grande do Ribeiro, Barras, Barro Duro, Batalha, Beneditinos, Boa Hora, Bom Jesus, Bom Princípio do Piauí, Bonfim do Piauí, Buriti dos Lopes, Cabeceiras do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Grande do Piauí, Campo Maior, Canavieira, Capitão de Campos, Capitão Gervásio Oliveira, Caraubas do Piauí, Caridade do Piauí, Cocal de Telha, Coivaras, Colônia do Piauí, Conceição do Canindé, Coronel José Dias, Corrente, Curimatá, Curral Novo do Piauí, Demerval Lobão, Eliseu Martins, Esperantina, **Floresta do Piauí, Floresta do Piauí, (...)**

LEIA-SE:

Art. 1º Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios de Acauã, Água Branca, Alagoinha do Piauí, Altos, Alvorada do Gurguéia., Amarante, Anísio de Abreu, Aroazes, Avelino Lopes, Baixa Grande do Ribeiro, Barras, Barro Duro, Batalha, Beneditinos, Boa Hora, Bom Jesus, Bom Princípio do Piauí, Bonfim do Piauí, Buriti dos Lopes, Cabeceiras do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Grande do Piauí, Campo Maior, Canavieira, Capitão de Campos, Capitão Gervásio Oliveira, Caraubas do Piauí, Caridade do Piauí, Cocal de Telha, Coivaras, Colônia do Piauí, Conceição do Canindé, Coronel José Dias, Corrente, Curimatá, Curral Novo do Piauí, Demerval Lobão, Eliseu Martins, Esperantina, Flores do Piauí, Floresta do Piauí, (...)



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS-CMTP

PORTARIA N.º 134 / 2020

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 125/2020, de 13 de maio de 2020, Exonerando a **Sra. Vera Lucia de Sousa Silva**, da função de Secretária, Símbolo DAS-4, desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 18 de Maio, de 2020.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Diretor Presidente - CMTP

Matrícula: 349324-5

PORTARIA N.º 135 / 2020

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 126/2020, de 13 de maio de 2020, Nomeando a Sra. **ANDRÉA SENTO-SÉ DE ARAGÃO**, da função de Secretária, Símbolo DAS-4, desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 18 de Maio, de 2020.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Diretor Presidente - CMTP

Matrícula: 349324-5

PORTARIA N.º 136 / 2020

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 128/2020, de 13 de maio de 2020, Exonerando o **Sr. Antonio Marques Freitas**, da função de Supervisor de Acompanhamento Financeiro, Símbolo DAS-4, desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 18 de Maio, de 2020.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Diretor Presidente - CMTP

Matrícula: 349324-5

PORTARIA N.º 137 / 2020

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 129/2020, de 13 de maio de 2020, Nomeando a Sra. **WYRLA KARLA RODRIGUES DE ARAÚJO**, da função de Supervisor de Acompanhamento Financeiro, Símbolo DAS-4, desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 18 de Maio, de 2020.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Diretor Presidente - CMTP

Matrícula: 349324-5

Of. 090

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 19 de maio de 2020 • Nº 89



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 39/2020/PIAUIPREV, 02 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2019.07.1417P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, sem paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **ANTONIO OSÓRIO NETO**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, classe II, padrão A, do quadro de pessoal do (a) **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIR. HUMANOS**, matrícula nº. 0302996, portador do CPF nº. 117.716.747-68, falecido (a) em 19/06/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1.188,20** (Um mil e cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16. ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	970,36					
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, §2º, LEI COMPLEMENTAR 38/2004	217,84					
TOTAL		1.188,20					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO ROSÁRIO LEMOS OSÓRIO	02/09/1955	Cônjuge	007.841.853-44	19/06/2019	VITALÍCIO	100,00	1.188,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 598/2020/PIAUIPREV, 02 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos dos Processo nº 2020.07.0343P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, art. 40 § 7º I da CF 88 C/C art. 6º-A § -único da EC nº 41 com redação EC nº 70/12, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do dependente do segurado **BERNARDO JOSÉ DE SAMPAIO**, outrora ocupante do cargo **ANALIX DO TESOUREIRO ESTADUAL**, referência C, classe **ESPECIAL**, do quadro de pessoal dos **INATIVO-SEC DA FAZENDA SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. 0025119, portador do CPF nº. 077.849.453-53, falecido em 05/09/2019, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
PENSÃO	Decisão Judicial processo nº 001.01.00777-0 1ª vara da Família	1.880,24					
TOTAL		1.880,24					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
DOMINGAS DE SOUSA SOARES SAMPAIO	08/09/1958	Ex-cônjuge/Ex-companheiro	462.458.473-20	21/02/2020	VITALÍCIO	100,00	1.880,24

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/02/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 623/2020/PIAUIPREV, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0169P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, § 2º da CF/88, art. 58, § 12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, § 2º da CF/88 c/c art. 58, § 12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, em favor do dependente do segurado **FAUSTO DA SILVA MIRANDA**, outrora ocupante do cargo **CABO**, vinculado aos **INATIVOS POLÍCIA MILITAR-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. 031053X, portador do CPF nº. 038.460.083-20, falecido em 08/01/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSÍDIO	ANEXO II DA LEI Nº 7081/2017, LEI Nº 6933/2017, LEI 7132/2018	3.486,59					
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	145,59					
GRAT. PREPES. DE GABINETE	Art. 77, Lei 3.496/77	353,06					
TOTAL		3.985,20					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.985,24* 50% = 1992,62					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.101,06					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		398,52					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.391,14					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DE JESUS RODRIGUES MIRANDA	13/12/1944	Cônjuge	564.736.213-34	08/01/2020	VITALÍCIO	100,00	2.391,14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 632/2020 - PIAUIPREV, 01 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2019.07.2008P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, sem paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **ANAIDE VEIRA DOS SANTOS FERREIRA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR**, classe A, padrão I, do quadro de pessoal do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. 0535176, portador do CPF nº. 451.677.533-68, falecido (a) em 02/09/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1.522,61** (Um mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJPI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.438,61					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DALC Nº 71/06	84,00					
TOTAL		1.522,61					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ONIAS HIPOLITO FERREIRA	03/07/1953	Cônjuge	077.922.123-00	02/09/2019	VITALÍCIO	100,00	1.522,61

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 19 de maio de 2020 • Nº 89

5

PORTARIA GP Nº 665/2020/PIAUIPREV, 06 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2019.07.2501P, .

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, sem paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DA SILVA, outora ocupante do cargo PROFESSOR SL - I ANTES C-D, nível, classe 3, do quadro de pessoal do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0629502, portador do CPF nº. 133.493.413-49, falecido (a) em 10/11/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3587,71 (Três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO .	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJPI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.424,11					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DALC Nº 71/06	163,60					
TOTAL		3.587,71					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
RAIMUNDO NUNES DA SILVA	30/09/1950	Cônjuge	130.771.983-04	10/11/2019	VITALÍCIO	100,00	3.587,71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 667/2020/PIAUIPREV, 06 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2019.07.1868P, .

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, sem paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) FRANCISCO ALVES COUTINHO, outora ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇO, Classe I, Padrão E, do quadro de pessoal do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula nº. 0396273, portador do CPF nº. 077.272.243-91, falecido (a) em 03/08/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 1045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO .	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	954,35					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DALC Nº 13/94	90,65					
TOTAL		1.045,00					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO	11/10/1943	Cônjuge	348.212.873-15	03/08/2019	VITALÍCIO	100,00	1.045,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 675/2020/PIAUIPREV, 07 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2019.07.2051P, 2019.07.2051P, 2019.07.2052P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, art. 40 § 7º I da CF 88 C/C art. 6º-A § -único da EC nº 41 com redação EC nº 70/12, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) MANOEL DIAS FERREIRA, outora ocupante do cargo AGENTE DE POLÍCIA 1ª CLASSE, do quadro de pessoal do (a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, matrícula nº. 0389633, portador do CPF nº. 051.828.083-72, falecido (a) em 03/05/2015, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ (Três mil, quatrocentos e sete reais, e trinta e cinco centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSÍDIO .	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.407,35					
TOTAL		3.407,35					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LÚCIA PEREIRA DE SOUSA	30/06/1955	Companheiro(a)	009.123.193-05	27/09/2019	VITALÍCIO	100,00	3.407,35

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/09/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 680/2020/PIAUIPREV, 07 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0401P, 2020.07.0401P, 2020.07.0404P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) SEBASTIÃO SOUSA DIAS NETO, outora ocupante do cargo PROFESSOR, nível I, classe SL, do quadro de pessoal do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 3230511, portador do CPF nº. 641.159.413-91, falecido (a) em 28/09/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 1705,97 (Mil, setecentos e cinco reais e noventa e sete centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO .	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJPI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.705,97					
TOTAL		1.705,97					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA DIAS	13/09/1975	Cônjuge	737.907.883-68	03/03/2020	03/07/2020	33,33	568,66
PABLO HENRIQUE SOBRAL DIAS	12/09/2002	Filho (a) Menor não emancipado	081.783.413-36	03/03/2020	12/09/2023	33,33	568,66
JUAN FELIPE SOBRAL DIAS	19/12/2004	Filho (a) Menor não emancipado	081.783.573-30	03/03/2020	19/12/2025	33,33	568,66

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 19 de maio de 2020 • Nº 89

PORTARIA GP Nº 681/2020/PIAUIPREV, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0404P..

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 131/1994, com nova redação dada pela Lei nº. 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) SEBASTIÃO SOUSA DIAS NETO, outora ocupante do cargo PROFESSOR, nível I, classe SE, do quadro de pessoal do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 2000628, portador do CPF nº: 641.159.413-91, falecido (a) em 28/09/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3791,62 (Três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJPI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16			3.791,62			
TOTAL				3.791,62			
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA DIAS	13/09/1975	Cônjuge	737.907.883-68	03/03/2020	03/07/2020	33,33	1.263,87
PABLO HENRIQUE SOBRAL DIAS	12/09/2002	Filho (a) Menor riação emancipada	081.783.413-36	03/03/2020	12/09/2023	33,33	1.263,87
JUAN FELIPE SOBRAL DIAS	19/12/2004	Filho (a) Menor riação emancipada	081.783.573-30	03/03/2020	19/12/2025	33,33	1.263,87

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 730/2020/PIAUIPREV, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0303P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, em favor do dependente da segurada CREUSA DE CARVALHO PRIMO, outora ocupante do cargo PROFESSOR 20HS, nível IV, classe A, vinculado aos INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0554146, portador do CPF nº: 910.756.453-87, falecida em 09/02/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	Anexo IV da Lei 7081/2017 c/c art. 1º da Lei 6933/2016 c/c art. 2º, I da Lei 7131/2018	1.502,92
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	art. 127 da LC nº 71/06	113,40
VANTAG. PESSOAL	art.20 §2º da LC nº 38/04	9,00
TOTAL		1.625,32

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.625,32 * 50% = 812,66
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	162,53
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	975,19

RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO			
Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado	
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.045,00	975,19	
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.045,00		
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	1.045,00		
4ª Faixa (20% do valor que exceder a três salários mínimos, limitado a quatro salários mínimos)	1.045,00		
5ª Faixa (10% do valor que exceder quatro salários mínimos)			
Valor do Benefício Para Rateio		975,19	

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSÉ ATANASIO PRIMO	05/04/1932	Cônjuge	038.420.373-68	09.02.2020	VITALÍCIO	100,00	975,19

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.02.2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 734/2020/PIAUIPREV, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0291P..

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA, outora ocupante do cargo 2.SARGENTO, vinculado ao(a) INATIVOS POLÍCIA MILITAR-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 031179X, portador do CPF nº: 043.613.693-72, falecido (a) em 01/02/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO.	ANEXO UNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.843,79
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO UNICO DA LEI Nº 6.173/12	217,58
TOTAL		4.061,37

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	4.061,37* 50%=2.030,69
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.101,06
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	406,14
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.436,82

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DE LOURDES BATISTA DE SOUSA	11/01/1943	Cônjuge	036.229.673-15	01/02/2020	VITALÍCIO	100,00	2.436,82

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 740/2020/PIAUIPREV, 15 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2019.07.2259P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 131/1994, com nova redação dada pela Lei nº. 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado FRANCISCO MARIANO CAVALCANTI JUNIOR, outora ocupante do cargo TABELIÃO PÚBLICO, do quadro de pessoal do IAPEP - INATIVOS-GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0350192, portador do CPF nº: 010.849.253-20, falecido em 28/07/2007, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
PENSÃO.	Decreto nº 16.450/2016.	4.169,68
TOTAL		4.169,68

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
VALMIRA LEITE SABOIA	24/06/1968	Companheiro(a)	011.275.703-07	15/04/2020	VITALÍCIO	50,00	2.084,84
ADALGIZA DE CASTRO CAVALCANTE	30/11/1932	Cônjuge	836.676.953-49	15/04/2020	VITALÍCIO	50,00	2.084,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

Teresina (PI) - Terça-feira, 19 de maio de 2020 • Nº 89

7

PORTARIA GP Nº741/2020 /PIAUIPREV, 15 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0285P, .

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **ALCIONE KRISHMURT LOPES RIBEIRO**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, nível, classe III, padrão E do quadro de pessoal do (a) **COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE-SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, matrícula nº. 0044164, portador do CPF nº. 105.620.103-78, falecido (a) em 22/11/2019, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
PENSÃO	PENSÃO ALIMENTOS POR SENTENÇA JUDICIAL PROCESSO 0003528-89.2013.8.18.0140,						461,12
TOTAL							461,12
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
TERESINHA DE BEZERRA RIBEIRO	22/04/1953	Cônjuge	159.770.803-87	22/11/2019	VITALÍCIO	100,00	461,12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/11/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 748/2020/PIAUIPREV, 16 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0200P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor dos dependentes do segurado **ANTONIO DINAMARCO DA CRUZ VIEIRA** outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 20 hs**, nível I, classe **SL**, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. 3287068, portador do CPF nº. 043.864.743-23, falecido em 22/12/2019, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO	anexo IV da Lei 7081/2017 c/c art. 2º da Lei 7131/2018 c/c Lei 6933/2016						1.705,97
TOTAL							1.705,97
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
RONAIRA OLIVEIRA DE SOUSA MONTEIRO	22/12/1990	Companheiro(a)	042.994.653-85	22/12/2019	22/12/2029	50,00	852,99
ANDRÉ LUIZ DE SOUSA VIEIRA	30/08/2016	Filho (a) Menor não emanc	086.305.223-13	22/12/2019	30/08/2037	50,00	852,99

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/12/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 1099



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 755/2020/PIAUIPREV, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0133P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **ADERBALDO DE SOUSA CARVALHO**, outrora ocupante do cargo **SOLDADO**, vinculado ao(a) **INATIVOS POLÍCIA MILITAR-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. 015550X, portador do CPF nº. 432.744.983-00, falecido (a) em 27/12/2019, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSÍDIO	ANEXO II DA LEI Nº 7081/2017, LEI Nº 6933/2017, LEI 7132/2018	3.431,19					
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74					
TOTAL		3.478,93					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.478,93 * 50% = 1.739,47					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.101,06					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		347,89					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.087,36					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MAIRA KAROLINE CAVALCANTE CARVALHO	16/03/1999	Filho (a) Menor não emanc	066.014.983-43	27/12/2019	16/03/2020	100,00	2.087,35

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/12/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 19 de maio de 2020 • Nº 89



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 756/2020/PIAUIPREV

TERESINA - PI, 16 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0100P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do dependente do segurado **RAMUNDO NONATO CORDEIRO**, outora ocupante do cargo **MAJOR**, do quadro de pessoal dos **INATIVOS POLÍCIA MILITAR-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. 0318124, portador do CPF nº. 068.081.663-15, falecido em 14/12/2019, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	anexo II da Lei nº 7.081/2017 c/c Lei nº 6.933/2017 c/c Lei nº 7.132/2018	10.762,62
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	único art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo da lei nº 6.173/12	444,00
TOTAL		11.206,62

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA GLABES NUNES CORDEIRO	17/01/1938	Cônjuge	432.770.393-15	14/12/2019	VITALÍCIO	100,00	11.206,62

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/12/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 758/2020 PIAUIPREV, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0241P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CF/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **WASHINGTON GOMES TELES**, outora ocupante do cargo **3.SARGENTO**, vinculado ao(a) **2BPM/PARNAIBA-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0135321**, portador do CPF nº. **221.285.903-10**, falecido (a) em **24/01/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.593,11
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74
TOTAL		3.640,85

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	3.640,85*50%=1.820,42
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.101,06
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	364,08
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.184,51

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MIRIAM CARDOSO TELES	08/08/1969	Cônjuge	914.841.203-10	07/02/2020	VITALÍCIO	100,00	2.184,51

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/01/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 764/2020 PIAUIPREV

TERESINA - PI, 04 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) auto(s) do(s) Processo (s) nº 2020.07.0323P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **ISAÍAS COELHO CAVALCANTE**, outora ocupante do cargo **AUDITOR FISCAL AUXILIAR FAZENDA ESTADUAL**, nível, classe 4, do quadro de pessoal do (a) **SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. 0024015, portador do CPF nº. 011.147.003-04, falecido (a) em 29/11/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 10673,48 (Dez mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, LEI Nº 6.410/13, ART. 28-E DALC Nº 226/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	10.849,21
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DA...	ART. 56 DALC Nº 13/94	96,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADAÇÃO	ART. 28 DALC Nº 62/05 C/C ART. 2º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.967/10	1.800,00
TOTAL		12.745,21

CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.	
(12.745,21 - 5839,45 * 70%) + 5839,45 = 10673,48	

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R\$)
LUÍZA FERREIRA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	10/10/1934	Cônjuge	159.344.113-49	29/11/2019	VITALÍCIO	100,00	10.673,48

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/11/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 784/2020/PIAUIPREV, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0342P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, em favor do dependente do segurado **RAIMUNDO MARQUES DA CRUZ**, outora ocupante do cargo **30 SARGENTO**, vinculado ao **BATALHAO DE GUARDAS-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0131024**, portador do CPF nº. **306.157.393-34**, falecido em **30/01/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	anexo II da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 e art. 1º da Lei 7132/2018	3.593,12
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	único art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo da lei nº 6.173/12	47,74
TOTAL		3.640,86

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ELIANE FERREIRA SILVA	16/08/1977	Companheiro(a)	782.275.853-53	30/01/2020	30/01/2040	100,00	3.640,86

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/01/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 19 de maio de 2020 • Nº 89

9

PORTARIA GP Nº790/2020 /PIAUIPREV

TERESINA - PI, 22 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos(s) do(s) Processo (s) nº 2019.07.2469P. .

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, *garantida a paridade*, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) LUIZ MUNIZ DE LIMA FILHO, outrora ocupante do cargo CABO, classe 1, padrão A do quadro de pessoal do (a) INATIVOS POLICIA MILITAR-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0318361, portador do CPF nº: 273.558.023-72, falecido (a) em 22/09/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3.547,41, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	ANEXO II DA LEI 7.081/17, COMBINADA COM A LEI 6.933/16 E ART. 1º DA LEI 7.132/18						3.486,54
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12						60,87
TOTAL							3.547,41
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
EVA COSTA DE LIMA	08/10/1940	Cônjuge	553.053.853-34	22/09/2019	VITALÍCIO	100,00	3.547,41

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº793/2020 /PIAUIPREV, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do Processo nº 2020.07.0428P. .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) DALVINA RODRIGUES DE SOUSA, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, nível, classe III, vinculado ao(a) DIRETORIA DE UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOA-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, matrícula nº. 0015881, portador do CPF nº: 133.249-773-04, falecido (a) em 16/02/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16						1.639,52
TOTAL							1.639,52
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				819,76			
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS				6.101,06			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				163,95			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				983,71			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
OTAVIO RODRIGUES DOS SANTOS	07/09/1944	Cônjuge	728.478.323-00	16/02/2020	VITALÍCIO	100,00	983,71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 816/2020/PIAUIPREV, 24 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2019.07.2694P. .

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, sem paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) TEREZA CRISTINA COSTA PEREIRA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40h, nível II, classe SL, do quadro de pessoal da 4AGRE - PESTALOZZE-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº: 0637467, portador do CPF nº: 305.978.623-20, falecida em 21/05/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3.496,59 (Três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	LC nº 71/06 c/c lei 5.589/06, acrescentada pela art. 3º, anexo IV da lei nº 7.081/17 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16						3.411,95
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 127 da LC nº 71/06						84,64
TOTAL							3.496,59
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARCIO VENICIOUS EUFRASIO DA SILVA	29/03/1985	Cônjuge	016.931.173-20	19/12/2019	19/12/2034	50,00	1.748,30
ANA BEATRIZ COSTA DA SILVA	14/03/2012	Filha Menor não emanc.	106.273.373-84	19/12/2019	14/03/2033	50,00	1.748,30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 818/2020/PIAUIPREV, 24 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2019.07.2165P, 2019.01.2381P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado FRANCISCO LAURENTINO DE BRITO, outrora ocupante do cargo AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, referência I, classe A do quadro de pessoal do INATIVO-INST ASSIST E PREV ESTADO-INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0230685, portador do CPF nº: 022.683.023-34, falecido em 26/09/2019, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO PROP.	Art. 1º da Lei 10.887/04 c/c art. 62 da O.N nº 02/09.						110,40
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88						887,60
TOTAL							998,00
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO AMPARO CERQUEIRA BRITO	26/09/1946	Cônjuge	852.442.103-78	26/09/2019	VITALÍCIO	100,00	998,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Terça-feira, 19 de maio de 2020 • Nº 89

PORTARIA GP Nº 839/2020/PIAUIPREV, 27 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2019.07.2491P, .

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, sem partidar, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) JOSE FERNANDES DA SILVA, outora ocupante do cargo VIGIA, nível, classe 1, do quadro de pessoal do (a) INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0783943, portador do CPF nº. 394.520.263-91, falecido (a) em 15/02/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
PROVENTOS .	8.491/12.775 (0,66) de R\$ 573,65 de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09						432,23
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88						565,77
TOTAL							998,00
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	08/12/1968	Companheiro(a)	600.116.323-56	26/11/2019	VITALÍCIO	50,00	499,00
FERNANDA CRISTINA DE SOUSA SILVA	30/03/2007	Filho (a) Menor não emanc	109.088.773-66	26/11/2019	30/03/2028	50,00	499,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/11/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 841/2020/PIAUIPREV, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0047P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, em favor dos dependentes do segurado RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, outora ocupante do cargo CAPITÃO, vinculado aos INATIVOS POLÍCIA MILITAR-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0107948, portador do CPF nº. 010.937.033-34, falecido em 28/12/2019, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO .	anexo II da Lei nº 7.081/2017 c/c Lei nº 6.933/2017 c/c Lei nº 7.132/2018						8.857,73
VPNI GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE .	art. 56 da LC nº 13/94						1.440,00
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR .	único art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo da lei nº 6.173/12						1.291,73
TOTAL							11.589,46
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título							Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)							11.589,46 * 50% = 5.794,73
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependente(s))							2.317,89
Valor total do Provento da Pensão por Morte:							8.112,62
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ROSILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	25/12/1967	Cônjuge	470.516.803-82	28/12/2019	VITALÍCIO	50,00	4.056,31
RAYLAYANE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	23/11/2000	Filho (a) Menor não emanc	081.829.323-35	28/12/2019	23/11/2021	50,00	4.056,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/12/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 843/2020 /PIAUIPREV, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0392P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) JURACI RAMOS DE OLIVEIRA, outora ocupante do cargo CAPITÃO, vinculado ao(a) INATIVOS POLÍCIA MILITAR-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0108243, portador do CPF nº. 066.307.823-72, falecido (a) em 10/02/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO .	anexo único da lei nº6.173/12 acrescentada pelo art.1º, III da Lei nº 7.132/18 c/c art. 1º lei nº6.933/16	8.857,45					
VPNI GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE .	Lei complementar nº15/1994	1.200,00					
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR .	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	2.449,78					
GRAT REPRES.DE GABINETE .	Art. 77, Lei 3.496/77	1.481,01					
TOTAL		13.998,24					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		13.988,24 * 50% = 6.994,12					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.101,06					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		1.398,82					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		8.392,94					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA RICOLICE M DE S OLIVEIRA	09/10/1949	Cônjuge	030.001.413-91	10/02/2020	VITALÍCIO	100,00	8.392,94

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 844/2020/PIAUIPREV, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0107P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) MÁRCIA MARIA CORREIA LEITE, outora ocupante do cargo PROFESSOR SE - I, nível I, classe SE, vinculado ao(à) U.E.MARIA DA C.SALOME-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 1145614, portador do CPF nº: 287.927.773-68, falecida em 11/01/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.594,65
TOTAL		1.594,65

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	(560.785,96 / 211) = 2.657,75
Tempo de Contribuição	6534 (17 Anos, 10 Meses e 29 Dias)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado	
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00	
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos	
Valor do provento apurado	1.594,65
Complemento Constitucional	0,00
Valor do provento*	1.594,65
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)	

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.594,65 * 50% = 797,33
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	159,47
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	956,80

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
DARCIA LEITE SILVA	30/04/2001	Filha Menor não emanc	069.315.943-03	11/01/2020	30/04/2022	100,00	1045,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº851/2020 /PIAUIPREV, 27 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0306P, .

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 131/94, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 5º da CF/88 redação original c/c art. 3º EC 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) MARIA BEZERRA DA SILVA FREITAS, outora ocupante do cargo de AGENT. OPERA. SERV. - CLASSE I - PADRÃO D do quadro de pessoal do (a) INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0627283, portador do CPF nº: 183.938.703-30, falecido (a) em 16/05/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 1045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	tabela III do anexo IX da lei 7.081/2018, inciso II art. 2º da lei 7.131/2018, inciso II da lei nº 7.133/18 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16	702,98					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	art. 65 da LC nº 13/94	35,28					
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	306,74					
TOTAL		1.045,00					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANTONIO DE FREITAS	29/04/1926	Cônjuge	183.939.003-44	18/02/2020	VITALÍCIO	100,00	1.045,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 1100

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO



PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 063/2020

Teresina (PI), 18 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 6.782/16,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALINE CARLA DE MELO COELHO, matrícula nº 226622-9, como responsável pela fiscalização dos processos de solicitação de pagamento relativos à prestação de serviços dos médicos peritos (capital e interior) da Perícia Médica Oficial do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MERLONGE SOLANO NOGUEIRA
Secretário da Administração e Previdência do Estado do Piauí

Of. 505



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 0056, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de RAYNÉRIO COSTA MARQUES, matrícula nº 170664-X, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Saúde, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Assistente, Nível I, TI 40 horas, para Professor Assistente, Nível II, TI 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0057, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de AURICÉLIA DO NASCIMENTO MELO, matrícula nº 110320-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível I, TI 40 horas, para Professor Adjunto, Nível II, TI 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0058, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de LUCIANO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 268863-8, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, de Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0059, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de LÚCIO MAURO ESTOLANO DE MATTOS, matrícula nº 179643-7, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Assistente, Nível II, DE, para Professor Assistente, Nível III, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0060, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de JOSÉ DE OLIVEIRA BRITO NETO, matrícula nº 269981-8, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Assistente, Nível III, DE, para Professor Assistente, Nível IV, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0061, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de ELINE CHAVES DE ABREU ALMENDRA, matrícula nº 280289-9, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Agrárias, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível II, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0062, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de CÍCERO NICOLINI, matrícula nº 281500-1, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências Agrárias, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0063, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de IDELMAR GOMES CAVALCANTE JUNIOR, matrícula nº 227199-X, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, de Professor Adjunto, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível II, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0064, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de ALDIR SILVA SOUSA, matrícula nº 280652-5, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0065, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de HELEN CRISTINA DE ARRUDA RODRIGUES, matrícula nº 281498-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Agrárias, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0066, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de VALDILEIA TEIXEIRA UCHÔA, matrícula nº 286141-X, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0067, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de FRANCINEUMA PONCIANO DE ARRUDA, matrícula nº 268839-5, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Agrárias, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível III, DE, para Professor Adjunto, Nível IV, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0068, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de BÁRBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO, matrícula nº 147688-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Clóvis Moura", de Professor Associado, Nível I, DE, para Professor Associado, Nível II, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0069, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de JOSÉ DA CRUZ BISPO DE MIRANDA, matrícula nº 086530-3, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Associado, Nível III, DE, para Professor Associado, Nível IV, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0070, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de GERALDO EDUARDO DA LUZ JUNIOR, matrícula nº 147825-7, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Associado, Nível I, DE, para Professor Associado, Nível II, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.



PORTARIA nº 0071, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de NOUGA CARDOSO BATISTA, matrícula nº 103054-0, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Associado, Nível II, DE, para Professor Associado, Nível III, DE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0072, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de THIAGO CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 268496-9, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível III, DE, para Professor Adjunto, Nível IV, DE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0073, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do título de Doutor, de DANIEL CASTELLO BRANCO CIARLINI, matrícula nº 332081-2, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano, de Professor Assistente, Nível I, TI 40 horas, para Professor Adjunto, Nível I, TI 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0074, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional de GUSTAVO MONTGOMERY BONFIM CASTRO, matrícula nº 157390-0, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível IV, DE, para Professor Associado, Nível I, DE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0075, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional de FRANCIELLE ALLINE MARTINS, matrícula nº 244638-3, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível IV, DE, para Professor Associado, Nível I, DE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0076, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional de ANA DE LOURDES SÁ DE LIRA, matrícula nº 227102-8, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, de Professor Adjunto, Nível IV, TI 40 horas, para Professor Associado, Nível I, TI 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0077, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional de PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 131284-7, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível IV, DE, para Professor Associado, Nível I, DE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

PORTARIA nº 0078, de 14 de maio de 2020

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do título de Doutor, de LÚCIA MARIA DE SOUSA LEAL NUNES, matrícula nº 159725-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Clóvis Moura", de Professor Assistente, Nível III, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2020.

Teresina, 15 de maio de 2020

Nouga Cardoso Batista
Reitor
Of. 050



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

PORTARIA nº 0083, de 15 de maio de 2020.

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.003853/2020-22,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determinou as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública, decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a Covid-19, na forma que especifica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria CONDIREN Nº 001/2020, de 20 de março de 2020, que estabeleceu, com exclusividade, o regime de trabalho remoto e teletrabalho até 30 de abril, nos Campi e sede do Palácio Pirajá da Universidade Estadual do Piauí e suspendeu o Calendário Acadêmico, até 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria CONDIREN Nº 003/2020, de 29 de abril de 2020, que prorrogou até 31 de maio os efeitos da Portaria CONDIREN Nº 001/2020, de 20 de março de 2020, e deu outras providências;

CONSIDERANDO a responsabilidade que toda autoridade pública tem, no sentido de adotar medidas de prevenção, combate e tratamento em casos pandêmicos como o que se vivencia atualmente;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Gestor de Crise, para enfrentamento dos efeitos da pandemia do COVID-19, pelo Conselho de Administração e Planejamento, conforme Processo nº 00089.003760/2020-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros, a seguir relacionados, para compor o Comitê Gestor de Crise, que atuará no sentido de propor soluções para o enfrentamento da crise que atualmente se vivencia, com vistas a minimizar os impactos nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil, serviços, comunicação, recursos e infraestrutura, no âmbito desta IES:

ADMISITRAÇÃO CENTRAL

Nouga Cardoso Batista, Reitoria;
Evandro Alberto De Sousa, Vice-Reitoria;
Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG;
Gustavo Oliveira de Meira Gusmão, Pró-Reitoria Adjunta de Ensino de Graduação - PREG Adjunta;
Pedro Antonio Soares Júnior, Pró-Reitoria de Administração - PRAD;
Rosineide Candeia de Araújo, Pró-Reitoria Adjunta de Administração - PRAD;
Raimundo Isídio de Sousa, Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças - PROPLAN;
Joseane De Carvalho Leão, Pró-Reitoria Adjunta de Planejamento e Finanças - PROPLAN;
Ailma do Nascimento Silva, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP;
Eliene Maria Viana de Figueiredo Pierote, Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX;
Fábia de Kássia Mendes Viana Buenos Aires, Assessoria Jurídica - ASSEJUR;
Maurício Régio Mota da Rocha, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC;
Samara Jericó Alves Feitosa, Assessoria de Comunicação - ASCOM;
Antonio Renato de Aragão Araújo, Prefeitura Universitária - PU;
Marilene Maria de Oliveira Meneses Sansão, Departamento de Materiais e Serviços - DMSG;
Marcos Antonio dos Santos Lima, Setor de Transportes - ST.



DIREÇÕES DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Gasparino Batista de Oliveira, Direção do Campus "Dom José Vasquez Diaz", Bom Jesus;
Tatiana Gimenez Pinheiro, Direção do Campus "Heróis do Jenipapo", Campo Maior;
Salomão Mascarenhas Cavalcante, Direção do Campus "Deputado Jesualdo Cavalcante", Corrente;
Ariete Ferreira Costa Bento, Direção do Campus "Dra. Josefina Demes", Floriano;
Harlon Homem de Lacerda de Sousa, Direção do Campus "Professor Possidônio Queiróz", Oeiras;
Eyder Franco Sousa Rios, Direção do Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", Parnaíba;
Janaína Alvarenga Aragão, Direção do Campus "Professor Barros Araújo", Picos;
Mike Melo do Vale, Direção do Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", Piripiri;
Marla Ariane Almeida, Direção do Campus "Professor Ariston Dias Lima", São Raimundo Nonato;
Anarlete Ursulino Alves, Direção do Campus de Uruçuí, Uruçuí;
Renê Pedro de Aquino, Direção do Campus "Clóvis Moura", Teresina;
Luís Gonzaga de Figueiredo Júnior, Direção do Centro de Ciências Agrárias - CCA, Campus "Poeta Torquato Neto", Teresina;
Cleide Maria Arraes Rezende, Direção do Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, Campus "Poeta Torquato Neto", Teresina;
Omar Mário Alborno, Direção do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, Campus "Poeta Torquato Neto", Teresina;
Manoel Gabriel Rodrigues Filho, Direção do Centro de Ciências da Natureza - CCN, Campus "Poeta Torquato Neto", Teresina;
Jesus Antônio de Carvalho Abreu, Direção do Centro de Ciências da Saúde - CCS, Campus "Poeta Torquato Neto", Teresina;
Cezimar Gomes da Silva, Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, Campus "Poeta Torquato Neto", Teresina;
Artemária Coelho de Andrade, Direção do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, Campus "Poeta Torquato Neto", Teresina;
Lucile de Sousa Moura, Direção do Centro de Formação do Servidor "Antonino Freire" - CFAF.

COORDENAÇÕES DOS CURSOS DA ÁREA DE SAÚDE

Moisés Mendes da Silva, Coordenação do Curso de Educação Física, CCS;
Samira Rêgo Martins de Deus Leal, Coordenação do Curso de Enfermagem, CCS;
Maura Cristina Porto Feitosa, Coordenação do Curso de Fisioterapia, CCS;
Nadja Carolina de Sousa Pinheiro Caetano, Coordenação do Curso Psicologia, CCS;
Edinaldo Gonçalves de Miranda, Coordenação do Curso de Medicina, CCS;
Maria Ângela Arêa Leão Ferraz, Coordenação do Curso de Odontologia, Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", Parnaíba.

REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Carlos Rerisson Rocha da Costa, Associação dos Docentes da UESPI, ADCESP;
Rebeca Hennemann Vergara de Souza, Associação dos Docentes da UESPI, ADCESP;
Carlos Eduardo Rodrigues Santos, Sindicato dos Trabalhadores da UESPI, SINTUESPI;
Nilson Oliveira Moura, Sindicato dos Trabalhadores da UESPI, SINTUESPI.

REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

Érico Mendes Alencar, Discente do Campus "Dom José Vasquez Diaz", Bom Jesus;
Amanda Cristine da Silva Sales, Discente do Campus "Heróis do Jenipapo", Campo Maior;
Marcelo da Cunha Loureiro, Discente do Campus "Deputado Jesualdo Cavalcante", Corrente;

Bruno de Sousa Nolêto, Discente do Campus "Dra. Josefina Demes", Floriano;
Letícia Oliveira de Souza, Discente do Campus "Professor Possidônio Queiróz", Oeiras;
João Pedro Pereira Nunes, Discente do Campus "Professor Barros Araújo", Picos;
Nayara de Sousa Ferreira, Discente do Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", Piripiri;
Rodrigo Rodrigues dos Santos, Discente do Campus "Professor Ariston Dias Lima", São Raimundo Nonato;
Jéssica Adryanne Costa Silva, Discente do Campus "Poeta Torquato Neto", Teresina;
Ana Clara Nascimento Oliveira, Discente do Campus "Clóvis Moura", Teresina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor
Of. 051



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Diretoria Geral

PORTARIA Nº 038, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação - COPEL do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR comissão composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os procedimentos de licitação até a modalidade TOMADA DE PREÇOS, bem como os casos de Dispensa e Inexigibilidade e registro cadastral das licitantes nesta Autarquia.

Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO
01	Marcos Carvalho Portela Santos	Presidente
02	Engº. José Faustino Lopes de Sousa	Membro
03	Engº Carlos José Dias de Cárvalho	Membro

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020 e com prazo de vigência de 01 (hum) ano.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

Of. 184

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 19 de maio de 2020 • Nº 89

15



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
COMANDO DE POL. DO LITORAL MEIO NORTE
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
AJUDÂNCIA - PIRIPIRÍ



Av. Aderson Alves Ferreira, nº 1017, centro, CEP 64.260-000, e-mail: bpmpiripiri@hotmail.com

PORTARIA Nº 015/P-1/12º BPM, 12 DE MAIO DE 2020.


Dispensa e designação de policiais militares para a função de Tomador de Suprimento de Fundos da 4ª Cia (Esperantina-PI) do 12º Batalhão da Polícia Militar do Piauí.

O Comandante do 12º Batalhão Policial Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em função do que estabelece a Portaria nº 012-GCG/2013, datada de 10/01/13, publicada no BCG nº 011/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar da função de Tomador de Suprimento de Fundos da 4ª Cia do 12º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, com sede em Esperantina-PI, CAP PM 1012016-94, **ANGELO ALVES DOS SANTOS.**

Art. 2º - Designar, para a função de Tomador de Suprimento de Fundos da 4ª Cia do 12º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, com sede em Esperantina-PI, o 2º TEN QOPM RG nº 10.15557-16, **MADISLAN DA SILVA SOUSA**

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 12/05/2020.


ERISVALDO VIANA LIMA - TC PM
COMANDANTE DO 12º BPM

Of. 114



PORTARIA DO CRC-PI Nº 47/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020, DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que preceitua o Art. 4º Resolução nº 532 de 05 de Novembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada à necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, para o exercício financeiro de 2020, no Valor de **R\$ 42.629,90 (Quarenta e dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO		RS	PROJ.
6.3.1	DESPESAS CORRENTES		
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.005 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	15.657,40	5002
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.018 SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	17.003,50	3018
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.026 LOC.DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	900,00	5001
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.030 MANUTENÇÃO E CONSER. DOS BENS IMOV.	2.000,00	5008
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.037 SERVIÇOS DE INTERNET	2.000,00	5002
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.03.002 DIÁRIAS-CONSELHEIROS	2.000,00	3015
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.04.002 PASSAGENS-CONSELHEIROS	2.000,00	3015
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.04.002 PASSAGENS-CONSELHEIROS	400,00	3016
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.2.1.03.01.003 INSTALAÇÕES	669,00	5008
TOTAL		42.629,90	

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes contas:

ANULAÇÃO		RS	PROJ.
6.3.1	DESPESAS CORRENTES		
ANULAÇÃO	6.3.1.3.01.01.003 PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	17.003,50	3018
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.002 SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA	15.657,40	5002
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.030 MANUTENÇÃO E CONSERVADOS BENS IMOV.	2.000,00	5007
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.02.037 SERVIÇOS DE INTERNET	2.900,00	5006
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.03.001 DIÁRIAS-FUNCIÓARIOS	2.000,00	3015
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.03.002 DIÁRIAS-CONSELHEIROS	2.000,00	3015
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.03.002 DIÁRIAS-CONSELHEIROS	400,00	3016
ANULAÇÃO	6.3.2.1.03.01.003 INSTALAÇÕES	669,00	5009
TOTAL		42.629,90	

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Teresina (PI), 03 de Fevereiro de 2020.

Contadora - Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Presidente do CRC-PI

PORTARIA CRC/PI Nº 059/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020, DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que preceitua o Art. 4º Resolução nº 532 de 05 de novembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada à necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 25.677,19 (Vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)**, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO			
OPERAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	RS	PROJETO
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.01.01.012 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	600,00	5008
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.024 SEGUROS DE BENS IMOVEIS	1.786,92	5008
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.026 LOC.DE BENS MÓVEIS, MÁQ. E EQUIP.	60,00	5001
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.027 LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	9.000,00	1007
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.037 SERVIÇOS DE INTERNET	6.730,27	5002
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.039 ASSINATURAS	7.500,00	5001
TOTAL		25.677,19	

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes contas:

ANULAÇÃO			
OPERAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	RS	PROJETO
ANULAÇÃO	6.3.1.3.01.01.006 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	600,00	5008
ANULAÇÃO	6.3.1.3.01.01.018 MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00	3013
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.022 DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3.786,92	3013
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.022 DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	5.000,00	3014
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQ. E EQUIP.	7.000,00	3013
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQ. E EQUIP.	1.730,27	3014
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.027 LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS	60,00	5001
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.03.001 DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	4.500,00	3013
TOTAL		25.677,19	

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Presidente do CRC/PI

RESOLUÇÃO CRC/PI Nº 535, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí (CRC/PI) para o biênio 2020/2021.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

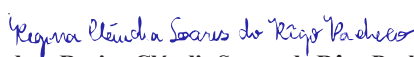
Considerando a proposta encaminhada pelo Comitê de Tecnologia da Informação do CRC/PI, elaborada pelo Departamento de TI deste Conselho;

Considerando a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e que determina que as contratações de TI devem ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o PDTI,

RESOLVE:

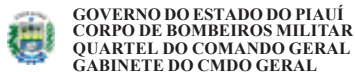
Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí (CRC/PI), referente ao biênio 2020/2021, disponível no site www.crcpi.org.br.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Contadora Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Presidente

Aprovada na 860ª Reunião Plenária, realizada em 22 de abril de 2020.

P.P. 3018



PORTARIANº 72/2020 - GAB. CMDO GERAL/CBMEPI.

Suspende, até o dia 31 de maio de 2020, os prazos nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, por conta da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde e das outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1402/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de maio de 2020, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, regime de plantão Extraordinário, instituído pelas Resoluções nº 313, 314 e 318, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a prorrogação para o dia 31 de maio de 2020, do prazo de vigência da Portaria nº 1292/2020 - pjpi/tjpi/secp, de 22 de abril de 2020, previsto no art. 1º da citada Portaria, bem como recomendação da OAB-PI;

CONSIDERANDO que os advogados alcançados com essa decisão também atuam nos diversos processos administrativos disciplinares no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a defesa técnica patrocinada por advogado na seara administrativa é facultada ao administrado, **RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender os prazos processuais, audiências, publicações, intimações de partes e advogados no período de **16 a 31 de maio de 2020**.

§2º O período especificado do caput deste artigo poderá ser alterado, por ato do Comandante-Geral do CBMEPI, em caso de verificação de necessidade da medida.

Art. 2º - Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se, no período considerado no art. 1º desta Portaria devem ser prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - Excetua-se desta medida os atos praticados em sede de Inquérito Policial Militar, requerimento e execução de medidas cautelares, sindicâncias investigatórias, relatório de investigação preliminar, autuação em flagrante delito e aqueles que, por imposição legal, devam ser praticados impreterivelmente, como os decorrentes de processos licitatórios e informações e cumprimentos em sede de mandado de segurança e habeas corpus.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 18 de maio de 2020.

Carlos Frederico Macêdo Mendes - Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI

Of. 137



PORTARIA GDPG Nº 238/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 7.371, de 11 de abril de 2020, que antecipa para o dia 15 de maio do ano em curso o feriado alusivo ao dia do Piauí, em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da covid-19.

RESOLVE que não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí na data de 15/05/2020, em virtude da antecipação do feriado estadual do dia 19/10/2020, conforme Lei estadual nº 7.371, de 11 de maio de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 14 de maio de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 152



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 013/2020

Teresina, 18 de maio de 2020.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI nº 00009.009615/2019-30, nº 00009.003621/2020-17 e nº 00009.006012/2020-10.

Art. 1º Ficam acrescentados o subitem 9 ao item 9 - "BEBIDA ALCOÓLICA MISTA", os subitens 279 e 280 ao item 8 - "VODKA" os subitens 414 a 424 ao item 13 - "APERITIVO E RUM", os subitens 68 a 77 ao item 14 - "TEQUILA, LICOR, SAQUÊ E VÉRMUTH", os subitens 74 a 82 ao item 15 - "WHISKY", os subitens 362 a 364 ao item 16 - "ESPUMANTE" e os subitens 3361 a 3401 ao item 17 - "VINHO", todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados os subitens 26 e 34, do item 15 - "WHISKY" e os subitens 174 e 262, do item 17 - "VINHO" todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Ficam revogados os subitens 36 e 42 do item 4 - "ENERGÉTICO", os subitens 104 a 108, 110, 111, 145, 146 e 165 a 172 do item 8 - "VODKA", os subitens 31 e 33 a 36, do item 14 - "TEQUILA, LICOR, SAQUÊ E VÉRMUTH" e os subitens 25 e 27 do item 15 - "WHISKY", todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo III deste Ato Normativo.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de maio 2020.

Publique - se.
Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI,
em Teresina (PI), 18 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI

ANEXO I
“ANEXO III”

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
8	VODKA		
	(...)		
279	VODKA PINNACLE ORIGINAL GARRAFA 1L	UN	79,90
280	VODKA SUNTORY HAKU GARRAFA 700ML	UN	199,90
9	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA		
	(...)		
9	BAM KRISKOF (TODOS SABORES) GARRAFA 900ML	UN	7,26
13	APERITIVO E RUM		
	(...)		
414	GIN LARIOS 12 PREMIUM GARRAFA 700ML	UN	99,90
415	GIN JAPONÊS ROKU GARRAFA 700ML	UN	110,00
416	GIN LARIOS ORIGINAL GARRAFA 700ML	UN	69,90
417	CONHAQUE COURVOISIER VSOP GARRAFA 700ML	UN	355,71
418	CONHAQUE COURVOISIER XO IMPERIAL GARRAFA 700ML	UN	1.221,76
419	GIN LARIOS ROSE GARRAFA 700ML	UN	99,90
420	COQUETEL JAMBULERA GARRAFA 900ML	UN	15,78
421	COQUETEL MEL E PEQUI GARRAFA 900ML	UN	11,43
422	COOLER PÉRGOLA PÊSSEGO TINTO GARRAFA 750ML	UN	14,90
423	COOLER PÉRGOLA PÊSSEGO BRANCO GARRAFA 750ML	UN	14,90
424	COOLER PÉRGOLA MORANGO TINTO GARRAFA 750ML	UN	14,90
14	TEQUILA, LICOR SAQUE E VERMUTH		
	(...)	UN	
68	TEQUILA SAUZA SILVER GARRAFA 750ML	UN	85,19
69	TEQUILA SAUZA GOLD GARRAFA 750ML	UN	86,39
70	TEQUILA SAUZA BLUE REPOSADO GARRAFA 750ML	UN	98,35
71	TEQUILA SAUZA BLUE SILVER GARRAFA 750ML	UN	94,41
72	LICOR JIM BEAM HONEY GARRAFA 1L	UN	127,34
73	LICOR JIM BEAM FIRE GARRAFA 1L	UN	126,62
74	VERMOUTH MARTINI BIANCO GARRAFA 750ML	UN	27,33
75	VERMOUTH MARTINI EXTRA DRY GARRAFA 750ML	UN	28,14
76	VERMOUTH MARTINI ROSATO GARRAFA 750ML	UN	27,45
77	VERMOUTH MARTINI ROSSO GARRAFA 750ML	UN	26,63
15	WHISKY		
	(...)	UN	
74	WHISKY TEACHERS GARRAFA 500ML	UN	24,30
75	WHISKY TEACHERS 12 ANOS GARRAFA 750ML	UN	79,90
76	WHISKY TEACHERS GARRAFA 1,5L	UN	72,89
77	WHISKY SUNTORY CHITA GARRAFA 700ML	UN	349,00
78	WHISKEY JIM BEAM BLACK EXTRA AGED GARRAFA 1L	UN	159,98
79	WHISKEY JIM BEAM WHITE GARRAFA 1L	UN	111,79
80	WHISKY LAPHROAIG 10Y GARRAFA 750ML	UN	486,33
81	WHISKY LAPHROAIG SELECT GARRAFA 750ML	UN	399,00
82	WHISKEY MAKERS MARK GARRAFA 750ML	UN	193,31
16	ESPUMANTE		
	(...)		
362	ESPUMANTE ROSE JP CHENET ICE GARRAFA 750ML	UN	68,46
363	ESPUMANTE ZANOTTO MOSCATEL GARRAFA 750ML	UN	39,90
364	ESPUMANTE ZANOTTO BRUT GARRAFA 750ML	UN	39,90
17	VINHO		
	(...)		
3361	VINHO TINTO EMILIANA VARIETAL CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	49,90
3362	VINHO TINTO EMILIANA VARIETAL MERLOT GARRAFA 750ML	UN	49,90
3363	VINHO TINTO TORREVENTO PRIMO SECO GARRAFA 750ML	UN	68,54
3364	VINHO BRANCO PETIRROJO CHARDONNAY RESERVA GARRAFA 750ML	UN	65,26
3365	VINHO BRANCO PETIRROJO SAUVIGNON RESERVA GARRAFA 750ML	UN	74,96

3366	VINHO TINTO PETIRROJO CARMENERE RESERVA GARRAFA 750ML	UN	79,90
3367	VINHO TINTO PETIRROJO MERLOT RESERVA GARRAFA 750ML	UN	65,26
3368	VINHO BRANCO GEM PAYS DOC IGP GARRAFA 750ML	UN	99,90
3369	VINHO ROSE GEM PAYS DOC IGP GARRAFA 750ML	UN	99,90
3370	VINHO ROSE BARON D'ARIGNAC GARRAFA 750ML	UN	44,76
3371	VINHO TINTO JP CHENET CABERNET SYRAH GARRAFA 750ML	UN	68,46
3372	VINHO TINTO RENDEZ VOUS MERLOT CABERNET GARRAFA 750ML	UN	67,90
3373	VINHO TINTO CELLA LAMBRUSCO GARRAFA 750ML	UN	35,20
3374	VINHO TINTO DO PORTO VALDOURO RUBY GARRAFA 750ML	UN	87,30
3375	VINHO TINTO SUAVE SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA 375ML	UN	9,90
3376	VINHO TINTO SECO SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA 375ML	UN	9,00
3377	VINHO BRANCO FINO DEMI SEC FRISANTE PÉRGOLA GARRAFA 650ML	UN	20,90
3378	VINHO BRANCO FINO DEMI SEC FRISANTE ZANOTTO GARRAFA 650ML	UN	20,90
3379	VINHO TINTO SECO SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA 750ML	UN	18,31
3380	VINHO BRANCO SUAVE SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA 750ML	UN	18,31
3381	VINHO BRANCO SECO SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA 750ML	UN	18,31
3382	VINHO TINTO SUAVE SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA 1L	UN	20,28
3383	VINHO TINTO SECO SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA 1L	UN	20,28
3384	VINHO BRANCO SUAVE SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA 1L	UN	20,28
3385	VINHO BRANCO SECO SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA 1L	UN	20,28
3386	VINHO TINTO SUAVE SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA PET 1,47L	UN	23,54
3387	VINHO TINTO SECO SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA PET 1,47L	UN	23,54
3388	VINHO BRANCO SUAVE SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA PET 1,47L	UN	23,54
3389	VINHO BRANCO SECO SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA PET 1,47L	UN	23,54
3390	VINHO TINTO SUAVE SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA 2L	UN	39,94
3391	VINHO TINTO SECO SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA 2L	UN	39,94
3392	VINHO BRANCO SUAVE SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA 2L	UN	39,94
3393	VINHO BRANCO SECO SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA 2L	UN	39,94
3394	VINHO TINTO SECO FINO ZANOTTO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	36,90
3395	VINHO BRANCO SECO FINO ZANOTTO CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	36,90
3396	VINHO BRANCO FINO ZANOTTO GEWURZTRAMINER GARRAFA 750ML	UN	36,90
3397	VINHO ROSÉ FINO ZANOTTO MERLOT GARRAFA 750ML	UN	36,90
3398	VINHO TINTO SECO FINO ZANOTTO PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	36,90
3399	VINHO TINTO SECO FINO ZANOTTO TANNAT GARRAFA 750ML	UN	36,90
3400	VINHO TINTO DEMI SEC BORDÔ PÉRGOLA GARRAFA 1L	UN	22,36
3401	VINHO TINTO SECO BORDÔ PÉRGOLA GARRAFA 1L	UN	22,26

ANEXO II
“ANEXO III”

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
15	WHISKY		
	(...)		
26	WHISKY TEACHERS GARRAFA 1L	UN	49,42
34	WHISKY TEACHERS GARRAFA 250ML	UN	13,98
17	VINHO		
	(...)		
174	VINHO TINTO SUAVE SELEÇÃO PÉRGOLA GARRAFA 750ML	UN	18,31
262	VINHO TINTO SUAVE BORDÔ PÉRGOLA GARRAFA 1L	UN	22,36



**ANEXO III
"ANEXO III"**

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
4	ENERGÉTICOS		
	(...)		
36	ENERGÉTICO EXTRA POWER GARRAFA PET 710ML	UN	9,00
42	ENERGÉTICO FLYING HORSE GARRAFA PET 710ML	UN	8,00
8	VODKA		
	(...)		
104	VODKA KRISKOF APPLE GARRAFA 960ML	UN	7,60
105	VODKA KRISKOF LICHIA GARRAFA 960ML	UN	10,51
106	VODKA KRISKOF PASSION FRUIT GARRAFA 960ML	UN	6,66
107	VODKA KRISKOF PURPLE FRUITS GARRAFA 960ML	UN	7,57
108	VODKA KRISKOF RED FRUITS GARRAFA 960ML	UN	7,58
110	VODKA KRISKOF TRAGO RUSSO GARRAFA 960ML	UN	8,45
111	VODKA KRISKOF YELLOW FRUITS GARRAFA 960ML	UN	8,79
145	VODKA KRISKOF BLUE GARRAFA 960ML	UN	7,90
146	VODKA KRISKOF LEMON GARRAFA 960ML	UN	8,57
165	VODKA KRISKOF APPLE GARRAFA 900ML	UN	6,50
166	VODKA KRISKOF PURPLE FRUITS GARRAFA 900ML	UN	6,50
167	VODKA KRISKOF YELOW FRUITS GARRAFA 900ML	UN	6,50
168	VODKA KRISKOF RED FRUITS GARRAFA 900ML	UN	6,50
169	VODKA KRISKOF LEMON GARRAFA 900ML	UN	6,50
170	VODKA KRISKOF BLUE GARRAFA 900ML	UN	6,50
171	VODKA KRISKOF TANGERINA GARRAFA 900ML	UN	6,50
172	VODKA KRISKOF GARRAFA 900ML	UN	6,50
14	TEQUILA, LICOR SAQUE E VERMUTH		
	(...)		
31	VERMOUTH MARTINI BIANCO GARRAFA 900ML	UN	11,06
33	VERMOUTH MARTINI BIANCO GARRAFA 995ML	UN	27,33
34	VERMOUTH MARTINI EXTRA DRY GARRAFA 995ML	UN	28,14
35	VERMOUTH MARTINI ROSATO GARRAFA 995ML	UN	27,45
36	VERMOUTH MARTINI ROSSO GARRAFA 995ML	UN	26,63
15	WHISKY		
	(...)		
25	WHISKY TEACHERS BLENDED GARRAFA 1L	UN	62,30
27	WHISKY TEACHERS HIGHLAND GARRAFA 1L	UN	49,41

Of. 015

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação. Fund.: Lei Nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a "contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de pavimentação de vias públicas no município, convênio na plataforma + BRASIL 869202/2018", em favor da empresa R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 24.332.085/0001-73. Valor: R\$ 7.450,00..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório DISPENSA Nº 004/2020 referente à "contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de pavimentação de vias públicas no município, convênio na plataforma + BRASIL 869202/2018", realizado pela CPL, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa, R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA CNPJ 24.332.085/0001-73. Valor: R\$ 7.450,00.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020. OBJETO: "contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de pavimentação de vias públicas no município, conforme número de convênio na plataforma + BRASIL 869202/2018". Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ. CONTRATADO: R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 24.332.085/0001-73 VALOR: R\$ 7.450,00. VIGÊNCIA: 180 dias a contar a partir da data de assinatura do contrato. RECURSOS: 510 - transferências de convênios da União, SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, P.T: 15.451.0008.1019.0000, E.D: 44.90.51. ASSINATURA: 18/05/2020.

Santana do Piauí - PI, 18 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA
Prefeita Municipal

P.P. 3022



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

(ART. 11, INCISO IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 17.083, DE 03 DE ABRIL DE 2017).

Item	Nome da OSC	CNPJ	Período de Habilitação
01	Fundação Inês Carvalho	23.690.007/0001-88	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro II - APAE	05.235.122/0001-80	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Grande do PI - APAE	05.512.804/0001-93	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
04	Associação Beneficente São Paulo Apóstolo	10.762.866/0001-93	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
05	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uruçuí - APAE	00.665.673/000-60	Período de dois anos, a partir da data de publicação.

Teresina (PI), 07 de Maio de 2020.

José Ribamar Noleto de Santana
Secretário

Of. 426



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATO Nº 003/2019
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA, CNPJ nº 06.553.564/0011-00.

CONTRATADO: COSTA PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.070.693/0001-09. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Ambulância Tipo B - Ambulância de Suporte Básico, para atender as necessidades do Hospital Regional Eustáquio Portela.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do Art. 57, II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de maio de 2020.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Lucília Maria Dantas Marreiros-Diretora-Geral; Pela contratada: Frederico Bogorni da Costa Leite - Representante Legal.

Valença do Piauí, 14 de maio de 2020.

Lucília Maria Dantas Marreiros
Diretora Geral

Of. 426



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sala da Coordenação de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RETIFICO**, em parte, o **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2020/CLC/DPE/PI, constante no Diário Oficial do Estado nº 49, página 17, de 13 de março de 2020, no que se refere ao valor total do LOTE 01, logo:

ONDE SE LÊ: Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)

EMPRESA: MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 11.225.889/0001-21 ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 1147, LOJA A, BAIRRO PIRAJÁ, TERESINA/PI REPRESENTATE: GISELE MENDES TEIXEIRA TELEPHONE: (86) 98825-1977					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral, sem gás, copo de 200ml, caixa com 48 unidades, devidamente armazenado.	Ouro da Mina	25 (Caixa)	23,67	591,75
2	Água mineral, sem gás, garrafão de 20l, retornável, embalagem primaria garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre, com Validade Mínima de 60 dias na data da Entrega;	Ouro da Mina	5000 (Unidade)	6,17	30.850,00
3	Água mineral, sem gás, garrafa de 1,5l, fardo com 06 unidades, devidamente armazenado.	Regina	2.000 (Fardo)	11,00	22.000,00
VALOR TOTAL R\$ 49.987,50 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					

LEIA-SE: Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)

EMPRESA: MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 11.225.889/0001-21 ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 1147, LOJA A, BAIRRO PIRAJÁ, TERESINA/PI REPRESENTATE: GISELE MENDES TEIXEIRA TELEPHONE: (86) 98825-1977					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral, sem gás, copo de 200ml, caixa com 48 unidades, devidamente armazenado;	Ouro da Mina	25 (Caixa)	19,50	487,50
2	Água mineral, sem gás, garrafão de 20l, retornável, embalagem primaria garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre, com Validade Mínima de 60 dias na data da Entrega;	Ouro da Mina	5000 (Unidade)	5,90	29.500,00
3	Água mineral, sem gás, garrafa de 1,5l, fardo com 06 unidades, devidamente armazenado.	Regina	2.000 (Fardo)	10,00	20.000,00
VALOR TOTAL R\$ 49.987,50 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E A MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sala da Coordenação de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RETIFICO**, em parte, o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020** do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2020/CLC/DPE/PI, constante no Diário Oficial do Estado nº 51, página 34, de 17 de março de 2020, no que se refere ao valor total do LOTE 01, logo:

ONDE SE LÊ: Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)

EMPRESA: MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 11.225.889/0001-21 ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 1147, LOJA A, BAIRRO PIRAJÁ, TERESINA/PI REPRESENTATE: GISELE MENDES TEIXEIRA TELEPHONE: (86) 98825-1977					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral, sem gás, copo de 200ml, caixa com 48 unidades, devidamente armazenado;	Ouro da Mina	25 (Caixa)	23,67	591,75
2	Água mineral, sem gás, garrafão de 20l, retornável, embalagem primaria garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre, com Validade Mínima de 60 dias na data da Entrega;	Ouro da Mina	5000 (Unidade)	6,17	30.850,00
3	Água mineral, sem gás, garrafa de 1,5l, fardo com 06 unidades, devidamente armazenado.	Regina	2.000 (Fardo)	11,00	22.000,00
VALOR TOTAL R\$ 49.987,50 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					

LEIA-SE: Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)

EMPRESA: MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 11.225.889/0001-21 ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 1147, LOJA A, BAIRRO PIRAJÁ, TERESINA/PI REPRESENTATE: GISELE MENDES TEIXEIRA TELEPHONE: (86) 98825-1977					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral, sem gás, copo de 200ml, caixa com 48 unidades, devidamente armazenado;	Ouro da Mina	25 (Caixa)	19,50	487,50
2	Água mineral, sem gás, garrafão de 20l, retornável, embalagem primaria garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre, com Validade Mínima de 60 dias na data da Entrega;	Ouro da Mina	5000 (Unidade)	5,90	29.500,00
3	Água mineral, sem gás, garrafa de 1,5l, fardo com 06 unidades, devidamente armazenado.	Regina	2.000 (Fardo)	10,00	20.000,00
VALOR TOTAL R\$ 49.987,50 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E A MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2020

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta das empresas MEDPLUS EIRELI, CNPJ nº 11.401.085/0001-36 para material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, no valor de R\$ 894.698,47 (oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), para vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares. Campo Maior-PI, 01 de maio de 2020.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral do HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 008/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - HRCM.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: MEDPLUS EIRELI.

CNPJ nº 11.401.085/0001-36.

Endereço: Rua Barroso, Nº 1654, Sul Bairro Vermelha. Teresina - PI.

VALOR: R\$ 894.698,47 (oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2020.

PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2020

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta das empresas CONSTRAN TRANSPORTES DE CARGAS E ACABAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.949.162/0001-50 para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, no valor de R\$ 168.196,35 (cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), para vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares. Campo Maior-PI, 06 de maio de 2020.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral do HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 009/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - HRCM.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: CONSTRAN TRANSPORTES DE CARGAS E ACABAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ nº 12.949.162/0001-50.

Endereço: Rua Airton Sena, 1219, Suco de Uva, Centro, José de Freitas - PI.

VALOR: R\$ 168.196,35 (cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2020.

PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2020

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta das empresas DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.496.848/0001-03 para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, no valor de R\$ 312.960,25 (trezentos e doze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), para vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares. Campo Maior-PI, 06 de maio de 2020.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral do HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 010/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - HRCM.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº 13.496.848/0001-03.

Endereço: Rua Treze de Maio (Zona Sul), nº 2209, Bairro Vermelha, Teresina - PI.

VALOR: R\$ 312.960,25 (trezentos e doze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2020.

PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2020

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta das empresas G SOARES DE CARVALHO EIRELI ANTARES COMÉRCIO & SERVIÇOS, CNPJ nº 28.766.496/0001-28 para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, no valor de R\$ 280.607,73 (duzentos e oitenta mil reais, seiscentos e sete reais e setenta e três centavos), para vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares. Campo Maior-PI, 14 de maio de 2020.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral do HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 011/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (GERAL, LAVANDERIA, MOP, CARRINHO DE LIMPEZA, LIXEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - HRCM.



CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.
CONTRATADA: G SOARES DE CARVALHO EIRELI_ ANTARES
COMÉRCIO & SERVIÇOS.
CNPJ nº 28.766.496/0001-28.
Endereço: Rua Climério Bento Gonçalves, nº 1298, Bairro Pio XII, Cep:
64.016-098, Teresina - PI.
VALOR: R\$ 280.607,73 (duzentos e oitenta mil reais, seiscentos e sete
reais e setenta e três centavos).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.
DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2020.
PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2020

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta das empresas G SOARES DE CARVALHO EIRELI_ ANTARES COMÉRCIO & SERVIÇOS, CNPJ nº 28.766.496/0001-28 para fornecimento de material descartável para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, no valor de R\$ 131.051,15 (cento e trinta e um mil, cinquenta e um reais e quinze centavos), para vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares. Campo Maior-PI, 14 de maio de 2020.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral do HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 012/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - HRCM.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.
CONTRATADA: G SOARES DE CARVALHO EIRELI_ ANTARES
COMÉRCIO & SERVIÇOS.
CNPJ nº 28.766.496/0001-28.

Endereço: Rua Climério Bento Gonçalves, nº 1298, Bairro Pio XII, Cep:
64.016-098, Teresina - PI.
VALOR: R\$ 131.051,15 (cento e trinta e um mil, cinquenta e um reais e quinze centavos).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2020.

PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 001/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, complementares de engenharia e de instalações ordinárias e especiais, para implantação de UTI Pediátrica no Hospital Regional de Campo Maior.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PLENNUS LTDA.

CNPJ nº 19.562.853/0001-45.

ENDEREÇO: Rua Miguel Fonseca, nº 192, Sala 02, Bairro Pitombeira, Cep: 64.110-000, José de Freitas - PI.

VALOR: R\$ 46.408,63 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos).

FONTE DE RECURSOS: Convênio Ministério da Saúde/Proposta 046549/2019.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2020.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

Of. 104



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PARECER Nº 85/2020/CSESAPI/GAB/PGE-PI

PROCESSO Nº 00003.001315/2020-04

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, CHEFIA DA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PGE-PI

OBJETO: PARECER REFERENCIAL RELATIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA DE BENS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, E INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

PARECER REFERENCIAL PGE Nº 006/2020

1. PARECER REFERENCIAL PGE Nº 002/2020. SUPERVÊNIENTE ANÁLISE JURÍDICA. RESOLUÇÃO CGFR Nº 002/2020 DE 14.04.20 E MP 951 DE 15.04.20. DECISÃO TCE Nº 296/20-E DE 23.04.20; PORTARIA CGE Nº 20 DE 29.04.20; MP Nº 961 DE 06.05.20 E EC Nº 106 DE 07.05.20. NECESSIDADE DE REVISÃO E DE APERFEIÇOAMENTO DO PARECER REFERENCIAL JÁ PROLATADO (ART. 78-B DO RIPGE). LIMITAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DESTA NOVA ORIENTAÇÃO JURÍDICA ÀS AÇÕES DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA, RESPEITADOS, AINDA, OS ESTRITOS CONTORNO LEGAIS DA COMPETÊNCIA DO CONTRATANTE. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DESTE PARECER REFERENCIAL EM PROCESSOS EM QUE SE PRETENDA REGISTRAR PREÇOS (ART. 4º, §§ 4º A 6º, DA LEI Nº 13.979/2020). REVOGAÇÃO EXPRESSA DO PARECER REFERENCIAL PGE Nº 002/2020 E SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR ESTA NOVA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. DISPONIBILIZAÇÃO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO.

2. PARECER REFERENCIAL. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DIRETA DE BENS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, E INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA



DA DOENÇA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES. DECRETOS ESTADUAIS NS.º 18.884/2020 E 18.895/2020. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTA TIPO DE CONTRATAÇÃO. CABIMENTO, LIMITES E REQUISITOS. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE APÓS APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.

Exmo. Senhor Procurador Geral do Estado,

Ilmo. Senhor Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos,

I - RELATÓRIO

No bojo de processo instaurado no âmbito da Consultoria Jurídica Setorial da PGE da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI (Processo 00003.001057/2020-58), por intermédio de consulta da Diretoria Administrativa e da Comissão Permanente de Licitação da SESAPI (Memorando nº 068/2020 - CPL/SESAPI/PI), foi prolatado o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 002/2020.

Por meio do MEMORANDO Nº 8/2020/PGE-PI/GAB/PL (id 0308269), o Ilmo. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE solicita, na forma do art. 78-B do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado (RIPGR), a revisão do referido Parecer Referencial em razão da superveniência i. da Resolução CGFR nº 002/2020, publicada no DOE de 01.04.2020; e ii. Da MP 951, de 15 de abril de 2020.

Requer, ainda, aprimoramentos pontuais daquela primeira manifestação jurídica.

Além da análise e acréscimos decorrentes da solicitação constante do pedido inicial de revisão, tendo em vista a edição de novos atos normativos no decorrer da apreciação que também possuem o condão de influenciar no opinativo, como: a) Decisão TCE nº 296/20-E, de 23.04.20; b) Portaria CGE nº 20, de 29.04.20; c) Medida Provisória Nº 961, de 06.05.20 e, d) Emenda Constitucional nº 106, de 07.05.20, foram realizadas análises e considerações sobre estes novos atos.

É o que importa relatar.

II - QUESTÃO PRELIMINAR - NECESSIDADE E PREVISÃO DE REVISÃO DO PARECER REFERENCIAL PGE Nº 002/2020 E LIMITAÇÃO DO ALCANCE DESTA NOVA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Conforme o RIPGE:

Art. 78-B. A Procuradoria Especializada interessada fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualidade de orientação.

Parágrafo Único. Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Procuradoria Especializada competente eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador do Estado de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

Os ajustes pertinentes, no caso, dar-se-ão *ex officio*, por iniciativa da própria PGE, e decorrem de recentes alterações no arcabouço normativo subjacente ao PARECER REFERENCIAL PGE Nº 002/2020.

Na parte que diretamente interessa, veja-se o que diz a Resolução CGFR nº 002/2020, primeiro ato normativo referido no MEMORANDO Nº 8/2020/PGE-PI/GAB/PL, que ensejou o pedido de atualização da manifestação jurídica referencial:

A COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 14.637, de 22.11.2011, e [...]

RESOLVE

Art. 1º Instituir o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual com o objetivo de promover ações que reduzam o impacto da pandemia nas finanças do Estado e garantam o funcionamento pleno das ações de saúde, assistência social e segurança pública no combate ao Covid-19.

Parágrafo Único. As medidas de caráter restritivas, previstas nesta resolução, não se aplicam às ações de saúde, segurança e assistência social.

Bem se vê que o combate ao novo coronavírus deve ser conciliado com a saúde financeira do Estado. E isso tanto é verdade que o referido ato normativo assegura o funcionamento pleno de apenas 03 (três) áreas tidas como essenciais a este combate: **saúde, assistência social e segurança pública**.

As demais áreas devem se submeter às restrições da referida Resolução, notadamente à seguinte delas:

Art. 2º Fica suspensa a celebração de novos contratos, inclusive por meio de aditamentos contratuais de aumento de valor, que impactem o orçamento do Estado e sejam custeados com recursos do Tesouro Estadual e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fontes 100 e 120).

Sendo este o novo contexto, faz bastante sentido limitar o alcance desta manifestação jurídica àquelas três áreas, de modo que o uso deste novo Parecer Referencial - e as consequências daí advindas, como a desnecessidade de envio do processo de contratação direta à PGE - só será possível se o processo tiver por objeto alguma ação de saúde, de assistência social ou de segurança pública voltadas para o combate ao coronavírus.

É preciso esclarecer ainda, para evitar abusos, que, no combate à COVID 19, os órgãos e entes que vierem a utilizar o Parecer Referencial devem respeitar os estritos contornos legais de suas competências, de modo que a ação pretendida deve estar inserida nas atribuições regulares do órgão/ente.

Ou seja, o Parecer Referencial tem seu uso adstrito somente aos órgãos e entes da Administração Pública Estadual que, nos estritos termos de suas competências legais, desenvolvam políticas públicas afetas às áreas de saúde, assistência social e segurança pública voltadas especificamente ao combate à COVID-19. Todas as demais consultas não excepcionadas pelo ato normativo da CGFR, bem como alheias ao enfrentamento da pandemia, deverão ser enviadas normalmente à PGE, para análise prévia da contratação emergencial, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, a MP 951, segundo ato normativo referido no Memorando que inaugura este processo de revisão, alterou a Lei nº 13.979/2020 para acrescentar ao art. 4º do diploma legal dispositivos que permitem a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações diretas por ela regidas. Vejamos o teor:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

[...]

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Note-se que este art. 4º é o fundamento normativo primeiro e central do PARECER REFERENCIAL PGE Nº 002/2020. Por isso mesmo, faz-se necessário, de fato, a revisão e conseqüente atualização da manifestação-modelo com vistas a apreciar os novos dispositivos.

Posta a premissa, é preciso recordar que a utilização do sistema de registro de preços - SRP é cercada por uma série de cuidados e motivos. Antes desta abertura operada pela MP 951, só se podia registrar preços por licitação, nas modalidades concorrência ou pregão (art. 15, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 11 da Lei nº 10.520/2002). Além disso, no âmbito do Estado do Piauí o sistema de registro de preços é gerenciado privativamente pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV, na forma do art. 35, §5º, V, da Lei Complementar nº 28/2003 - de modo que registros de preço, neste Estado, devem ser feitos pela SEADPREV ou devem ser por ela autorizados expressamente, por delegação de competência.

Recorda-se ainda que o produto resultante da utilização do SRP - a Ata de Registro de Preços - tem seu uso fortemente limitado tanto em âmbito federal (art. 22, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 7.892/2013) quanto em âmbito estadual (art. 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 11.319/2004).

Se o ambiente competitivo de uma licitação para registro de preços é cercado de cautelas, nesta nova possibilidade de registrar preços por dispensa de licitação, introduzida no ordenamento brasileiro pela MP 951 em razão das circunstâncias do momento de crise em que vivenciamos, os cuidados devem ser redobrados. Por isso mesmo, não é recomendável que tais procedimentos de registro de preços escapem à análise específica individualizada da PGE.

Em conclusão: este Parecer Referencial NÃO deve ser aplicado à hipótese do art. 4º, §§ 4º a 6º, da Lei nº 13.979/2020.

Por fim, tendo em vista algumas dúvidas suscitadas à época da prolação do PARECER REFERENCIAL PGE Nº 002/2020, é preciso esclarecer que esta manifestação jurídica, consoante as razões que ensejaram a publicação da Lei nº 13.979/2020, foi pensada para aquisição emergencial de qualquer insumo ou serviço necessário ao combate ao novo coronavírus, e não apenas a produtos e serviços médicos e hospitalares.

III- FUNDAMENTAÇÃO

III.1 DA LEGISLAÇÃO REGULAMENTADORA DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CARACTERIZADA COMO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS

(COVID-19)

De acordo com as informações da Organização Mundial da Saúde - OMS, Agência Mundial Especializada em Saúde, fundada em 7 de abril de 1948 e subordinada à Organização das Nações Unidas-ONU:

"Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).

A doença do coronavírus (COVID-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos.

Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.

As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e espirrar, cozinhar completamente carne sinuosa e ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apareça com sintomas de doença respiratória, como tosse e espirro."

Semelhante aos acontecimentos mundiais, foi identificado a circulação mais intensa do vírus no Brasil no início do mês de março, estando este se espalhando gradativamente por todas as regiões do país e já declarado pelo Ministério da Saúde como de transmissão comunitária ou sustentada em todo o território nacional.

Nesse sentido, em resposta a grave situação epidemiológica, foi editada a Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº 929/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."

Na mesma esteira, o Decreto Estadual nº 18.884/2020, regulamenta a Lei nº 13.979/2020, dispondo sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional para o combate da pandemia do novo coronavírus no Estado do Piauí. Por sua vez, o Decreto Estadual nº 18.895/2020, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19, e suas repercussões nas finanças públicas.

No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93. Deste modo, resta inconteste a urgência de orientação jurídica deste órgão de assessoramento do Estado do Piauí quanto aos requisitos para regular contratação com fulcro na legislação pertinente.

Inicialmente, cabe ressaltar que o caput do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº 929/2020, estabelece que:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei".

Verifica-se que as circunstâncias para a contratação direta com esteio no artigo da novel legislação federal são os mesmos discriminados no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sendo um dos aspectos diferenciadores o requisito temporal da contratação. De fato, enquanto a contratação emergencial da Lei de Licitações e Contratos Administrativos limita-se ao prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, a dispensa de licitação pautada na Lei Federal nº 13.979/2020, embora temporária, perdurará enquanto presente a situação de emergência de saúde pública provocada pela COVID-19,



podendo, portanto, ultrapassar aquele prazo.

Outro aspecto diferenciador da nossa legislação ordinária de contratação, é o estabelecido no art. 4-B da Lei Federal nº 13.979/2020, que foi introduzido pela Medida Provisória nº 929/2020, publicada na edição extra do Diário Oficial da União no dia 20.03.2020. Senão, vejamos:

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei **presumem-se** atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

Assim, para viabilizar a célere contratação direta do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, a exigência de comprovação de possibilidade concreta e efetiva de dano, bem como de que a demonstração de que a contratação direta é o meio adequado para evitar sua ocorrência, restaram-se presumidas. **Portanto, de acordo com a nova legislação, as circunstâncias que se relacionem diretamente ao coronavírus deixaram de exigir concretude e demonstração, sendo, portanto, presumidas, desde que, é claro, efetivamente se relacionem com medidas de combate a pandemia.**

Todavia, apesar da extrema flexibilização da norma em razão da situação de saúde em que se encontra o país, **faz-se necessária a apresentação de justificativa que permita aferir a correlação das contratações com as medidas urgentes a serem tomadas no combate a disseminação da doença, devendo, portanto, restar demonstrado que a contratação pretendida visa evitar o comprometimento da saúde da população em razão do enfrentamento do coronavírus (COVID-19).**

Oportunas são as lições de Marçal Justen Filho:

"A contratação direta não significa que são inaplicáveis os princípios básicos que orientam a atuação administrativa. **Nem se caracteriza uma livre atuação administrativa. O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais.** Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2016. pg. 467) (Grifei)

Assim, além de justificativa adequada, alguns outros requisitos devem ser observados, **como a vedação do sigilo, devendo haver, sempre que possível, ampla publicidade e conhecimento ao público ao realizar determinada contratação, prioritariamente através da rede mundial de computadores (internet), mesmo que se trate de contratação direta.**

Nesse sentido, impõe-se seja observado o §2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, o qual estabelece que "*todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição*".

Do mesmo modo, ainda que a particularidade do caso permita restringir a competição, **ao maior número possível de interessados deve ser dada a possibilidade de formular propostas.** Essa possível pluralidade de participação somente é aferível pelo próprio setor técnico. **Mas, de antemão, é possível salientar que um mínimo de amplitude concorrencial deve ser conferida à dispensa quando da procura ao fornecedor.**

Portanto, imprescindível é a pesquisa de mercado, ainda que nestes casos ela possa se dar por estimativa de preços, como será esclarecido adiante.

De fato, cumpre informar que embora se trate de contratação direta por dispensa de licitação, não está a Administração Pública eximida de justificar o preço pela contratação dos bens, serviços e insumos de saúde. Ao revés, em homenagem aos princípios da moralidade, publicidade e economicidade, a não realização de algumas etapas da licitação não elimina a preocupação com o gasto cuidadoso de recursos públicos, especialmente em razão do momento de crise e escassez, devendo este cerne nortear a ação do administrador.

Nesse sentido, oportunas as palavras de OLIVEIRA, em recente artigo sobre os reflexos do coronavírus no Direito Administrativo:

"Em casos emergenciais, revela-se possível, em tese, a adoção de medidas excepcionais, de forma proporcional e justificada, que restringem a liberdade individual para garantir a saúde pública. Como dizia Hipócrates, considerado o pai da medicina, 'para os males extremos, só são eficazes os remédios intensos'.

Isso não significa dizer, naturalmente, um cheque em branco aos agentes públicos competentes que deverão agir, em conformidade com os limites fixados no ordenamento jurídico, sob pena de responsabilidade.

O Direito Administrativo possui ferramentas para o enfrentamento da crise na saúde pública, mas, evidentemente, o Direito não é suficiente para resolução de todos os problemas, revelando-se fundamental, no ponto, a conscientização da população e os avanços da ciência na busca de tratamentos adequados no tratamento das pessoas contaminadas pelo coronavírus.

A inércia estatal é indesejada no momento de crise, assim como revela-se vedada a adoção de medidas arbitrárias que extrapolam a proporcionalidade na restrição de direitos individuais. O desafio, como de praxe, é encontrar o ponto médio na ponderação entre as liberdades individuais e a necessidade de proteção da saúde pública." (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende, Direito Administrativo e coronavírus)

No mais, tendo em vista a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos do poder público, e a recente alteração promovida pela Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, **é oportuno destacar a possibilidade legal de pagamentos antecipados pela administração pública, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, senão vejamos:**

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

(...)

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

- a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou
- b) propicie significativa economia de recursos; e

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do *caput*, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o [art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993](#), de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Ressalta-se que o entendimento externado pelo ato normativo em questão já havia sido objeto de posicionamento jurídico desta Procuradoria do Estado, **exarado no Parecer PGE/PLC nº 634/2020**, ao analisar hipóteses excepcionais de pagamento antecipado em razão da crise do novo coronavírus.

Nesse sentido, desde que reste inquestionavelmente comprovado nos autos que se trata de condição sem a qual não será possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço essencial ao combate da pandemia, ou propicie significativa economia de recursos, nos termos da alínea “a” e “b”, do inciso II, do art. 1º da Medida Provisória nº 961/2020, poderá haver o pagamento antecipado.

Para tanto, a administração deverá se valer das cautelas necessárias previstas expressamente nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Ademais, na hipótese de eventual descumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, **deverá ser providenciada a imediata instauração de procedimento para aplicação de penalidade à contratada, assim como a célere comunicação do fato a esta Procuradoria Geral do Estado**, para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Por fim, oportuno frisar novamente que essa hipótese de contratação direta autoriza apenas a aquisição dos bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação emergencial de calamidade pública para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), **devendo a Administração ficar adstrita aos requisitos constantes da Federal nº 13.979/2020, alterada pela MP nº 926 de 20.03.2020, bem como dos Decretos Estaduais Ns.º 18.884/2020 e 18.895/2020.**

III.2 - DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS DEFINIDAS NA LEGISLAÇÃO

Apenas para contextualizar a utilização do chamado Parecer Referencial, calha explanar que o referido instituto está previsto no **Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE)**, Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, “*Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas*”, desde que esses processos e expedientes administrativos possuam “*os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos*” (cabeça do art. 78-A).

Desse modo, é indiscutível que o presente caso se trata de consulta referente aos processos de contratação direta de bens, serviços e insumos para o enfrentamento de uma grave crise de saúde pública. É tão tal que conforme discorrido acima, os Governos Federal e Estadual já publicaram diversas normas que autorizam e fundamentam a adoção de medidas e justificam a racionalização deste tipo de análise jurídica, a exemplo da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela MP nº 926 de 20.03.2020, bem como dos Decretos Estaduais Ns.º 18.884/2020 e 18.895/2020, regulamentando assim inúmeras medidas de restrições da população e funcionamento das atividades públicas e privadas, além de flexibilizar procedimentos referentes as contratações públicas à vista da urgência e necessidade de tomada de decisões diante da crise.

Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização deste tipo de contratação direta seja, agora, **ultimado** através da elaboração do presente Parecer Referencial que, na verdade, somente ostentará essa característica - Referencial - após devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria

e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes congêneres com: **a)** cópia integral do Parecer Referencial; e **b)** declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Nesse passo, é importante anotar que “*A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes*”, no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.

III.3 - OBRIGATORIEDADE DE A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL SEGUIR OS DITAMES DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS. PONTOS QUE MERECEM ESPECIAL ATENÇÃO

Visando racionalizar e otimizar a atuação das análises das contratações em razão desta grave crise de saúde pública, além de conferir maior segurança jurídica aos próprios gestores estaduais, este órgão de consultoria, inclusive, se utilizando de sugestão contida na própria consulta formulada pelos órgão técnicos da SESAPI, se encarregou de elaborar uma Lista de Verificação para contratação direta de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a qual a seguir faz parte integrante da presente manifestação.

Assim, para que ocorra a regular tramitação dos procedimentos de contratação com fulcro na legislação temporária discorrida, deve ser, **obrigatoriamente**, observado, em todos os seus termos e naquilo que for cabível a cada processo específico, pelos órgãos e entidades públicos estaduais quando da instrução de processos de contratação direta de bens, serviços e insumos para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), os seguintes documentos:

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I - Solicitação da contratação do objeto pelo setor competente, correlacionando o pedido com as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (art. 38, caput, Lei nº 8.666/93; Súmula nº 29 - PGE/PI);

II - Termo de Referência Simplificado/Projeto Básico Simplificado (art. 4º-E, §1º, I a VII, Lei Federal nº 13.979/2020);

III - Aprovação motivada/justificada do termo de referência/projeto básico pela autoridade competente do órgão interessado, para o prosseguimento do procedimento de contratação (art. 7º, §2º, I, Lei nº 8.666/93);

IV - Estimativa de preços obtidos, demonstrando, no mínimo, algum dos parâmetros previstos no inciso VI, §1º, do Art. 4º-E, da Lei Federal nº 13.979/2020;

V - Indicação do recurso próprio para despesa emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, caput, Lei 8.666/93);

Nota explicativa: a indicação deve ser feita, necessariamente, com a juntada dos documentos denominados **Nota de Reserva**, emitida pelo próprio órgão/ente interessado, e **Nota Patrimonial**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ. Ambos os documentos são emitidos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí - SIAFE-PI.

VI - Ato de designação da comissão responsável pela contratação (art. 38, III, Lei 8.666/93);



VII - Proposta comercial do contratando;
VIII - Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93: VIII.1 - Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso; VIII.2 - Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico; VIII.3 - Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas; VIII.4 - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
IX - Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) certidão negativa do CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; (art. 12, I a III, Lei 8.429/92; art. 8º, V, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º §1º, V, IN SEAD/CGE 01/2015; Lei nº 12.846/2013);
X - Justificativa que aborde os seguintes itens (art. 26, Lei 8.666/93): X.1 - Descrição fundamentada da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa e correspondência desta com o enfrentamento da pandemia. X.2 - Justificativa acerca da necessidade de contratação pelo órgão solicitante; X.3 - Razões que motivaram a escolha do fornecedor/contratando; X.4 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida da estimativa de preços referida no item IV;
XI - Minuta de contrato (art. 38, X, Lei 8.666/93); Nota explicativa: Deverão ser utilizadas as minutas padronizadas constantes na página da PGE na internet.
XII - Juntada do Parecer Referencial da PGE/PI que trata da contratação direta de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), bem como de declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas (art. 38, parágrafo único, Lei 8.999/93 c/c art. 78-D, I e II, do RIPGE). Nota explicativa: A juntada do parecer referencial e da declaração dispensam o envio dos autos para análise prévia da PGE (art. 78-A do RIPGE).
XIII - Manifestação da Controladoria-Geral do Estado (art. 24, II, e III, da Lei Complementar nº 28/2003)
XIV - Autorização ou delegação de competência da contratação direta pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, I, Lei Complementar Estadual 28/2003);
XV - Ratificação da situação da dispensa e publicação dos atos/contrato na imprensa oficial (art. 26 da Lei 8.666/93);
XVI - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);
XVII - Emissão de empenho;
XVIII- Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº

17.084/2017);

XIX - Comunicação de assinatura dos atos/contrato ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, em até 03 dias úteis (Decisão TCE/PI nº 296/20-E c/c Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);

XX - Disponibilização imediata em sítio oficial específico na rede mundial de computadores - internet (§2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020)

Pois bem. É perceptível, pela simples leitura da Lista de Verificação, que esta segue as diretrizes legais para a correta instrução de processos de contratação direta de bens, serviços (inclusive de engenharia) e insumos para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o que leva a uma maior segurança jurídica por parte do gestor público.

Faz-se necessário, entretanto, chamar a atenção dos órgãos e entidades da Administração estadual para alguns pontos específicos.

Em relação ao **item I** da Lista, convém ressaltar, quanto ao objeto da contratação, da possibilidade de que os contratos se refiram a produtos usados, desde que observados os condicionantes da Lei:

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido."

No que concerne ao **item II**, por se tratar de ponto sensível em um procedimento de contratação, o legislador explicitou no Art. 4º-E, §1º, incisos I a VII, o conteúdo mínimo do documento, ainda que simplificado. Assim, no intuito de facilitar a confecção do termo de referência, posto ser esse o documento mais usual nas aquisições disciplinadas na Lei de regência, para que neste conste especificações visando a regular e segura compreensão do objeto a ser contratado, segue em anexo a este opinativo lista contendo os requisitos para adequada elaboração do termo de referência simplificado.

O **item IV** da Lista traz a necessidade de o processo de contratação ser instruído com "estimativa de preços obtidos, demonstrando, no mínimo, algum dos parâmetros" previstos no inciso VI, § 4º-E, da Lei Federal nº 13.979/2020. Para uma melhor compreensão, o dispositivo legal prevê expressamente o seguinte:

"Art. 4º-E [...]

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- Portal de Compras do Governo Federal;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- contratações similares de outros entes públicos; ou
- pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos."

Assim, além da pesquisa de mercado se referir a uma estimativa de preços constatada por critérios pré definidos na legislação, verifica-se pelo teor dos §§ 2º e 3º do Art.4º-E, que diante de excepcionalidade condicionada à comprovação, a Administração poderá até mesmo dispensar a utilização da estimativa dos valores, como também contratar por valores superiores decorrentes de oscilações de preços, **desde que devidamente justificado e demonstrado nos autos as razões que ensejaram a decisão.**

Quanto ao **item V** da Lista de Verificação, a exigência de juntada da Nota Patrimonial **impõe o prévio envio dos autos à SEFAZ**, já que tal documento é

emitido por aquela Secretaria, ou, a juntada de orientação formal do órgão fazendário isentando tal obrigação.

O **item VI** da Lista explicita a necessidade de o processo de contratação ser instruído com o "Ato de designação da comissão responsável pela contratação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93)". Apesar de não constar na redação do citado item - o que é mesmo desnecessário -, mostra-se **indiscutível** a necessidade de o referido Ato ter sido devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Já no **item VIII**, o Art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979/2020, traz hipótese de tolerância na apresentação da documentação relativa à habilitação completa do fornecedor ao estabelecer que: "Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição." Novamente, se faz aqui lembrar que toda excepcionalidade deverá restar devidamente justificada nos autos.

Ainda quanto à regularidade do fornecedor, é oportuno destacar a alteração trazida pela Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, que institui o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia, e prevê em seu art. 3º, parágrafo único, exceção à aplicação da exigência constitucional de regularidade previdenciária para contratar com o poder público, durante a vigência da calamidade pública causada pelo novo coronavírus.

Na mesma linha de maleabilidade na apresentação da documentação do fornecedor, torna-se necessário informar quanto à previsão de excepcionalidade do **item IX** da Lista quando da contratação de empresa com inidoneidade declarada ou com direito de participar de licitação ou contratar com o poder público suspenso, desde que, trate-se, comprovadamente, de única fornecedora. Para tanto é o teor do §3º do Art.4 Lei Federal nº 13.979/2020.

Relativamente aos pontos anteriores que merecem atenção, descritos nos itens VIII e IX da Lista de Verificação, tendo a legislação flexibilizado a contratação diante de documentação precária do contratando devidamente justificada e comprovada, consoante previsto no §3º do art. 4º c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020, **não é demais esclarecer que nestes casos a Administração deve proceder com as cautelas necessárias para, sempre que possível, efetuar o dispêndio de recursos apenas quando efetivamente tiver recebido o objeto sob contratação.**

Para todos os casos de contratações em decorrência da crise de saúde pública vivenciada, há que se ressaltar as hipóteses excepcionais de pagamento diferenciado, desde que devidamente justificadas, em que as circunstâncias práticas houverem limitado ou condicionado a ação dos agentes públicos para a aquisição eficaz da contratação.

Em relação ao **item X**, é certo que a Lei prevê uma séria de presunções relacionadas a esta justificativa:

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

A despeito deste facilitador, é preciso esclarecer que se trata de presunção relativa, razão pela qual é absolutamente importante observar com rigor este item da lista. E, no que diz especificamente ao subitem X.1, é preciso

correlacionar com precisão a contratação pretendida à específica situação de urgência/calamidade que o contratante pretende remediar e sua relação com o combate a COVID-19.

O **item XIII** tem sua razão de ser nos amplíssimos termos da nova redação do art. 24, II e III, da LCp Estadual nº 28/2003:

Art. 24. A Controladoria-Geral do Estado, cujo titular é o Controlador-Geral do Estado, é o órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo estadual, competindo-lhe, além do disposto no art. 90 da Constituição Estadual: [...]

II - avaliar riscos e desenvolver atividades de controle nos processos de planejamento, orçamento, licitações, contratações, celebração de parcerias, parcerias público-privadas, convênios, pagamentos e prestação de contas dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

III - analisar, tecnicamente, o quantitativo, preço e funcionalidade das demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo quando da contratação de pessoal, obras, bens e serviços em geral, bem como celebração de parcerias, parcerias público-privadas, contratos de gestão e convênios, expedindo as recomendações necessárias para garantir a eficiência, eficácia e efetividade dos gastos públicos;

Em razão deste mandamento legal, os processos deverão ser remetidos normalmente à CGE, para análise, salvo determinação da própria Controladoria em sentido contrário.

Frise-se que recentemente a CGE editou a Portaria CGE Nº 20, de 29 de Abril de 2020, estabelecendo critérios e métodos para realização de pesquisa de preços no âmbito de suas atividades. Sobre os processos relacionados à pandemia, o ato traz a seguinte disposição específica:

Art. 6º Enquanto perdurar a situação emergencial reconhecida pela Lei Federal n. 13.979/2020, as pesquisas de preços para as contratações, alterações ou prorrogações contratuais de objetos relacionados com as medidas de enfrentamento da pandemia, deverão se restringir a preços contemporâneos praticados no mercado, mediante comprovação em evidências adequadas e suficientes.

No que concerne ao item XIX, este foi atualizado em razão de precedente recente do Tribunal de Contas do Estado - TCE, onde restou fixado na DECISÃO Nº 296/20-E, publicada no Diário Oficial Eletrônico - TCE-PI nº 076/2020, de 27 de Abril de 2020, prazos e rotinas adicionais para os processos relacionados ao combate à COVID-19. Par uma melhor compreensão, oportuna a transcrição:

DECISÃO Nº 296/20-E - EXPEDIENTE. Na ordem regimental, o Presidente apresentou ao Plenário, para conhecimento e deliberação, Memorando nº 04/2020, oriundo da Comissão TCE/PI COVID-19, com solicitação de expedição de determinação aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no que concerne à incorporação de informações relativas às execuções contratuais e despesas atinentes ao enfrentamento da emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19) - Lei nº 13.979/2020 no sistema Contratos Web. A Comissão considera, dentre outros, apuração que concluiu que apenas 34,61% dos contratos referentes ao combate à pandemia do novo coronavírus publicados na imprensa oficial até 31/03 foram inseridos no sistema Contratos Web do TCE/PI dentro do prazo descrito na IN TCE/PI no 06/2017 (18 contratos, de um total de 52), pelo que requer a expedição de determinação aos jurisdicionados do TCE/PI para que cumpram as seguintes regras: 1. Os contratos que vierem a ser firmados após essa decisão devem ser informados no sistema Contratos Web no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua assinatura; 2. Os contratos assinados anteriormente a essa decisão devem ser informados no sistema Contratos Web no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação dessa decisão; 3. Os atestos/termos de recebimento de produtos e serviços firmados após essa decisão devem ser informados no sistema Contratos Web no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua assinatura, devidamente acompanhados do documento de atesto/termo (conforme modelo a ser disponibilizado pela Comissão TCE/PI COVID-19) e das respectivas notas fiscais, que devem ser encaminhadas em formato "pdf"; 4. Os atestos/termos de recebimento de produtos e serviços firmados antes dessa decisão devem ser informados no sistema Contratos Web no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação dessa decisão, devidamente acompanhados do documento de atesto/termo e das respectivas notas fiscais, que devem ser encaminhadas em formato "pdf". LIDO NO EXPEDIENTE. Vista, relatada e discutida a matéria, consideradas as manifestações dos membros presentes, ouvido o Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, aprovar o expediente, nos



termos propostos pela Comissão TCE/PI COVID-19, ressaltando-se que, no que tange às despesas com Obras e Serviços de Engenharia relativas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), não deve ser aplicado o disposto nos itens 3 e 4, sendo necessária a observância da prestação das informações da execução desses contratos no sistema Obras Web, nos termos da Instrução Normativa nº 06/2017.

Esses são, portanto, os principais pontos da *Lista de Verificação* que merecem especial atenção por parte dos órgãos e entidades públicas estaduais, sem desmerecer, obviamente, a necessidade do cumprimento de todos os itens constantes no referido documento, além de todo o arcabouço jurídico e principiológico que regulamenta a matéria.

IV - DAS MINUTAS DE CONTRATO

Fazem parte integrante deste Parecer, as minutas-padrão de contratos aprovadas e publicadas com o Parecer Referencial nº 002/2020, as quais continuam em vigor e devem ser as utilizadas nos casos de contratação direta de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que contemplem, salvo melhor juízo, todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Como estas já foram aprovadas pelo Procurador Geral do Estado, além de publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE, as minutas-padrão, que se encontram disponibilizadas no site da PGE, são de observância obrigatória por toda a Administração Direta e Autárquica do Estado do Piauí.

V - ORIENTAÇÕES FINAIS

Em relação à tramitação destes processos de dispensa de licitação na **SEFAZ** (item V da lista de verificação), na **CGE** (item XIII) e na **SEADPREV** (item XIV), os órgãos e entes deverão estar permanentemente atentos à possibilidade de estes órgãos virem a expedir orientações voltadas especificamente ao fluxo dos processos de contratação emergencial de que trata este Parecer Referencial.

Considerando as competências da **CGFR** - cujas determinações impactam sensivelmente as aquisições do Estado -, devem ser igualmente monitorados os atos desta Comissão. Uma vez editadas, tais orientações deverão ser rigorosamente cumpridas.

VI - CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, **submete-se o presente Parecer ao crivo do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa este ser utilizado como Parecer Referencial atualizado para os casos de contratação direta de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).**

Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) seja revogado o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 002/2020, sendo este substituído por esta nova manifestação;

b) a aprovação do anexo contendo a lista de verificação para elaboração de termo de referência simplificado;

c) sugere-se, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE e em razão do dinamismo das normas, que seja fixado o prazo de validade de 03 (três) meses para este Parecer Referencial, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

d) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, ex vi do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer, que se submete à apreciação das instâncias superiores da Procuradoria.

Teresina-PI, 12 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)

Francisco Gomes Pierot Júnior
Procurador do Estado do Piauí

Recomendo a aprovação do PARECER REFERENCIAL PGE Nº 006/2020, a revogação do PARECER REFERENCIAL PGE Nº 002/2020 e a aprovação da lista de verificação para elaboração de termo de referência simplificado.

Encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina-PI, 13 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)

Victor Emmanuel Cordeiro Lima
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 006/2020, REVOGO o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 002/2020 e APROVO a lista de verificação para elaboração de termo de referência simplificado.

Fixo o prazo de validade do Parecer em **03 (três) meses**, contados da publicação deste no Diário Oficial do Estado.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 13 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)

Plínio Clerton Filho
Procurador-Geral do Estado do Piauí

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (Art. 4º-E, Lei nº 13.979/2020) DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I - Descrição precisa, suficiente e clara do objeto a ser contratado, com detalhamento acerca dos quantitativos pretendidos (art. 4º-E, § 1º, I, Lei Federal nº 13.979/2020);

Nota explicativa: Deverão ser incluídos neste item a especificação técnica do objeto, a unidade de medida a ser adotada e o quantitativo pretendido. Conforme art. 4º-B, IV, da Lei nº 13.979/2020, o quantitativo deve se limitar à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência decorrente do coronavírus, de forma a não gerar escassez nem desperdício de dinheiro público. Deverá constar ainda informação quanto à permissão ou não de utilização ou entrega de equipamentos usados, conforme art. 4º-A da Lei nº 13.979/2020.

II - Fundamentação simplificada da contratação (art. 4º-E, § 1º, II, Lei Federal nº 13.979/2020);

Nota explicativa: Justificativa da Contratação, incluindo demonstração da relação da contratação com o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

III - Descrição resumida da solução apresentada (art. 4º-E, § 1º, III, Lei Federal nº 13.979/2020);

Nota explicativa: Trata-se da necessidade de apresentar a solução escolhida para o enfrentamento da situação de emergência, conforme a fundamentação simplificada mencionada no item II, devendo ser abordada ainda a relação custo-benefício da contratação pretendida.

IV - Requisitos da contratação (art. 4º-E, § 1º, IV, Lei Federal nº 13.979/2020):

IV.1 - No caso de aquisição de bens, deverão ser informados: forma de fornecimento (integral ou parcelada); prazo, local e horário de entrega; IV.2 - No caso de serviços, deverão ser indicados o regime de execução (empregada por preço global; por preço unitário; integral), prazo e local de execução.

IV.3 - Se for o caso, apresentar cronograma físico-financeiro.

IV.4 - Definição clara sobre como o bem ou serviço deve ser recebido, provisória e definitivamente: medidas, formas, materiais utilizados, composição físico - química, funcionalidades, embalagens, testes de funcionamento, tudo em conformidade com as especificações do objeto, bem como os procedimentos do contratante e do fornecedor para os casos de não aceitação do objeto;

IV.5 - Exigências de qualificação técnica e econômico-financeira devidamente justificadas, se for o caso;

IV.6 - Definição, se for o caso, de exigência de garantia do produto e assistência técnica;

IV.7 - Definição, se for o caso, da exigência de garantia de execução contratual e condições de sua prestação.

IV.8 - Outras disposições específicas em relação ao objeto pretendido.

Nota explicativa: Neste item deverão ser especificadas condições essenciais em relação à contratação, como como forma, local e prazo de fornecimento ou execução, prazo de validade, garantia, etc; Se for o caso, apresentar Cronograma Físico-Financeiro. E necessária a definição acerca da forma de fornecimento (no caso de compras) ou do regime de execução (no caso de serviços). Este consiste na forma pela qual o objeto do contrato será executado, podendo ser empregada por preço global, por preço unitário, integral ou, ainda, tarefa. Já a forma de fornecimento pode ser integral ou parcelada. Será parcelada quando o objeto puder ser entregue em itens, lotes, etapas, parcelas etc. Exemplo: material de limpeza ou água para entrega mensal em quantidades determinadas.

Além disso, deverão ser especificadas e justificadas eventuais exigências de qualificação técnica e econômico-financeira.

V - Critérios de medição e pagamento (art. 4º-E, § 1º, V, Lei Federal nº 13.979/2020);

Nota explicativa: As disposições básicas acerca do pagamento já se encontram definidas na minuta de contrato da PGE, devendo aqui serem inseridas outras disposições pertinentes ao objeto pretendido. Deverá ainda ser definido o prazo para pagamento, que não deverá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias (art.40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93). No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, o prazo máximo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da citada Lei.

VI - Estimativas de preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros (art. 4º-E, § 1º, VI, "a" a "e", Lei Federal nº 13.979/2020):

VI.1 - Portal de Compras do Governo Federal;

VI.2 - Pesquisa publicada em mídia especializada;

VI.3 - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

VI.4 - Contratações similares de outros entes públicos; ou

VI.5 - Pesquisa realizada com potenciais fornecedores.

Nota explicativa: Conforme previsto no § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, excepcionalmente, será dispensada a estimativa de preços, mediante justificativa da autoridade competente. Além disso, a realização da estimativa de preços não impede a contratação pelo Poder Público por valores superiores que decorram de oscilações ocasionadas pela variação de preços, o que deverá ser justificado nos autos do processo de contratação (art. 4º-E, §3º, da Lei nº 13.979/2020).

VII - Obrigações específicas da contratante e da contratada em relação ao objeto pretendido.

Nota explicativa: As obrigações da contratante e da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da PGE. Aqui podem ser inseridas outras obrigações específicas em relação ao objeto pretendido, caso se mostre necessário.

Of. 034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS PI AVISO DE ANULAÇÃO

COMUNICAMOS que em decorrência d sentença judicial proferido pelo juízo da 1ª vara da comarca de Picos- PI no Processo nº 0801894-74.2018.8.18.0032, fica **ANULADO** o procedimento licitatório TP nº 003/2018 que tem como objeto " contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos nas vias públicas do município.

Picos (PI), 13 de maio 2020.
Robert Pierson Moura e Silva
Membro da CPL

P.P. 3019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.006105/2020-44

Ratificação /Dispensa nº 02/2020

Objeto: Contratação de serviços de recarga e manutenção dos extintores de incêndio da Sefaz/PI.

Contratado: ALAMO SOUSA RICARTE ME; CNPJ.Nº 26.851.399/0001-08

Justificativa/Ratificação - Dispensa de Licitação com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Valor estimado total: R\$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual

Teresina, 12 de maio de 2020.

Maria Ester Rebêlo
Presidente da CPL/SEFAZ

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. S/Nº



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 002/2020

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2020

Processo Administrativo nº 002/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: G PACHECO ROCHA - ME

CNPJ: 33.221.237/0002-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO (RESÍDUOS SÓLIDOS) DA UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2020.

Valor do contrato estimado: R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais);

Fonte de recurso: 113 - Recursos do SUS;

Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Ação (Projeto/ Atividade): 2190;

Data de Assinatura: 13 (treze) de maio de 2020.

Vigência: 13 (treze) de maio de 2020 à 13 (treze) de janeiro de 2021

Signatários: UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO e G PACHECO ROCHA - ME

Perla do Amaral Oliveira
Diretora Geral
Unidade Integrada do Mocambinho

Of. 021



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI
SECRETARIA GERAL



FEPISERH
Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 004/2019	
Nome do Contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI
CNPJ do Contratante	CNPJ/MF sob o nº 06.690.994/0001-00
Nome do Contratado	BOA SAFRA TURISMO LTDA
CNPJ do Contratado	CNPJ de nº 04.845.470/0001-07
Resumo do objeto	Suspensão contratual - Resolução 002/2020 CGRF
Suspensão Contratual	120 dias
Prazo de execução	12/05/2020 A 13/09/2020.
Data de Assinatura de Contrato	12 de maio de 2020
Valor Global	R\$ 50.220,00 (cinquenta mil duzentos e vinte reais)
Ação Orçamentária	20201.04.122.0090.2000
Natureza da despesa	33.90.33
Fonte de Recursos	100
Signatárias do contrato	Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: OMAR LINS CANAVARROS JUNIOR

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente - JUCEPI

Of. 218



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO PJU/037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0382/20
OBJETO: A suspensão contratual por 120 (cento e vinte) dias, pertinente à Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do Edifício Sede do DER/PI.
DATA DO ADITIVO: 14 de maio de 2020.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: JDAF CAMPELO ME (RJ REFRIGERAÇÃO). CNPJ: 27.952.933/0001-35.
ASSINATURAS: Engº. José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Joselainy da Fonseca Campelo (Representante Legal / J DA F CAMPELO ME).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 029

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/012/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0271/20
OBJETO: A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pertinente à prestação dos Serviços de Locação e Manutenção de uma Central Telefônica com capacidade para 12 (doze) Troncos, 60 (sessenta) Ramais Analógicos e 08 (oito) Ramais Digitais.
DATA DO ADITIVO: 14 de maio de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 - Recursos Ordinários; Projeto/Atividade: Cód. 46.201.04.122.0090.2000 - Administração da Unidade; Natureza da Despesa: Cód. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: FORT PHONE LTDA ME. CNPJ: 10.787.314/0001-30.
ASSINATURAS: Engº. José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Vilmar Filho (Representante Legal/Fort Phone Ltda Me).

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral/DER/PI

Of. 030

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020/FEPISERH
Dispensa de Licitação Nº 20/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 1656/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 02.956.130/0001-28
Objeto: SUPRESSÃO DE VALOR EM RELAÇÃO AOS ITENS 02 E 03 DO CONTRATO Nº 55/2020/FEPISERH, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), INSUMOS E OUTROS MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.
Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Art. 58, §2º e Art. 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 11 (onze) de maio de 2020.
Vigência: vide contrato original.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2020/FEPISERH
Dispensa de Licitação Nº 20/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 1656/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA - DISNOMED
CNPJ: 03.315.618/0001-39
Objeto: SUPRESSÃO DE VALOR EM RELAÇÃO AOS ITENS 01 E 02 DO CONTRATO Nº 57/2020/FEPISERH, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), INSUMOS E OUTROS MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.
Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Art. 58, §2º e Art. 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 11 (onze) de maio de 2020.
Vigência: vide contrato original.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA - DISNOMED
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 203



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil – SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.26 combinados com os artigos: art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 0215/2020, SEI DE Nº 00003.001545/2020 – 65, relativo à Dispensa de Licitação de nº 006/2020, que tem por objeto contratação de empresa para serviços emergenciais de construção e recuperação de 5 (cinco) passagens molhadas no mun. Píripiri - PI, tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos municípios no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a instrução processual apresentada;

RESOLVE:

1. Ratificar, como de fato ratifica o procedimento de Dispensa de Licitação acima referida;
2. Adjudicar o objeto do processo de Dispensa de licitação a empresa, COSTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 19.352.670/0001 - 03), objeto: Serviços preliminares, obras de arte especiais (OAE), obras de drenagem nas localidades: 01 (uma) na localidade Oiticica; 01 (uma) na localidade Baixão; Recuperação de 01 (uma) passagem molhada na localidade Canto do Boi; Recuperação de 01 (uma) passagem molhada na localidade Lagoa de Dentro e Ampliação de 01 (uma) passagem molhada na Localidade Formosa, Município de Píripiri - PI, conforme especificações e quantidades desses itens principais, conforme e especificações e quantitativos apresentados no projeto básico.
3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração do Contrato, conforme o Termo de Referência e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretária de Estado da Defesa Civil - SEDEC, segundo classificação orçamentaria: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 49.101 FUNÇÃO: 06.182.0009.1191 SUB-FUNÇÃO: 182. PROGRAMA: 0009. ATIVIDADE-PROJETO: 1191. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.51. FONTE DE RECURSO: 100/120.

Teresina, 12 de maio de 2020.


GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020 – SEDEC/PI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215/2020;
SEI DE Nº 00003.001545/2020 – 65;
PROTOCOLO TCE/PI LW – 003657/20;**
FUNDAMENTO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O INCISO IV, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93, DECRETO ESTADUAL DE Nº 18.896, DE 19 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.678, DE 07 DE MARÇO DE 2020, CONFORME: PARECER DA PGE/PLC DE Nº 0763/2020 E O DESPACHO DECISÓRIO PGE/PLC DE Nº 084/2020, DESPACHO DA CGRF E SEUS ANEXOS, DA PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE RATIFICAÇÃO, TERMO DE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, TUDO PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2020;
JUSTIFICATIVA: TRATA – SE DE AÇÃO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – PI PELO DESASTRE NATURAL CLASSIFICADO E CODIFICADO COMO ENXURRADAS (COBRADE 1.2.2.0.0), EVIDENCIADO PELO DECRETO ESTADUAL DE Nº 18.896, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.678, DE 07 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC/PI;
CONTRATADA: COSTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 19.352.670/0001 - 03);
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS EMERGÊNCIAIS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 5 (CINCO) PASSAGENS MOLHADAS NO MUN. PIRIPIRI - PI, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA E QUADRO RESUMO DE DISCRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 258.792,45(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 49.101 **FUNÇÃO:** 06.182.0009.1191 **SUB-FUNÇÃO:** 182. **PROGRAMA:** 0009. **ATIVIDADE-PROJETO:** 1191. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.51. **FONTE DE RECURSO:** 100/120;
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180(CENTO E OITENTA DIAS)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365(TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS;
ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MAIO DE 2020;
SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR PELA CONTRATANTE JORGE LUIZ PEREIRA DA COSTA PELA CONTRATADA, PUBLICA-SE.

Teresina, 14 de maio de 2020.


GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí.

Of. 845

Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Terça-feira, 19 de maio de 2020 • Nº 89



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DA LICITAÇÃO/EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ID licitacao-e Nº 785151

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.009175/19-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES REGIONAL IV.

Pregoeiro: Eliane Cardoso de Araújo

Data da Adjudicação: 12/05/2020

Data da Homologação: 14/05/2020

Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO/Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

DANIELLE VIDAL MARTINS/Presidente da CPL/SESAPI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNTD.	EMPRESA VENCEDORA	MARCA/ MODELO	VL UNT.	VL TOTAL
01	Projetor Oftalmológico Digital. Deve apresentar, de maneira randômica, todos os principais padrões de optótipos em escala <i>Snellen e Logmar</i> : letras, números, figuras infantis, <i>Snellen, Landolt, etc.</i> , e diversos testes como <i>Ishihara</i> , teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de <i>Worth</i> e simulador de Catarata e Glaucoma com escala de 20/15 até 20/400. Deve possuir tela de descanso (<i>stand by</i>) personalizável. Deve possuir banco de dados que permite configurar e armazenar as sequências de optótipos mais utilizadas facilitando a usabilidade. Pode ser fixado em parede ou sobre mesas com o auxílio de suportes que deve acompanhar o equipamento. Distância ajustável: de 30 cm a 7,0 m. Deve acompanhar monitor de 22 polegadas no mínimo com entrada HDMI e controle remoto. Efeito: 100 a 0% e negativo. Filtros: Verde/Vermelho e Azul/Amarelo. Conexão do sensor: USB. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Exclusivo para ME e EPP (Decreto Estadual 16.212/2015).	UND	01	HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	XENÔNIO - MAV 2011	R\$ 6.977,07	R\$ 6.977,07
02	Oftalmoscópio com bateria convencional, composição de no mínimo 5 aberturas e 19	UND	02	FLORESTAMED COM. DE MATERIAS ODNT. E HOSPITALARES EIRELLI	MD/OMNI-3000	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00

	lentes. Exclusivo para ME e EPP (Decreto Estadual 16.212/2015).						
03	Campímetro computadorizado destinado a exames funcionais para avaliação da perda do campo visual com softwares analíticos para triagem (<i>Screening</i>), limiar (<i>Threshold</i>) e análise de progressão, linguagem da perimetria computadorizada. Deve permitir comparar os resultados a um banco de dados normativo relacionado a idade. Com as seguintes especificações mínimas: cúpula com distância de 30 cm e iluminação de 31.5 ASB; estímulo com intensidade máxima de 10000 ASB, duração de 200 ms e frequência de luz visível; alcance máximo temporal 90 graus; ajuste motorizado da queixeira do paciente; processador integrado ao console e tela de comando com toque sensível; armazenamento de dados com 2 unidades USB frontais para armazenamento e backup de exames via pendrive; disco rígido de 40.0 gb. Deve possuir mesa elétrica com acessibilidade a pacientes cadeirantes. Ser compatível com impressoras dos tipos jato de tinta ou laser. Com cor do estímulo e iluminação da cúpula: branco sobre branco, vermelho, ou azul, sobre o branco, tamanho do estímulo padrão <i>Goldmann</i> de I a V e teste de limiar foveal. Deve possuir recursos para monitoramento do paciente durante o exame e da perda de fixação, monitoramento do olho do paciente com câmera de vídeo, monitoramento de mancha cega, rastreamento do olho para verificação da perda de fixação. Disponibilizar as seguintes opções de exames ou similares: Exames de Limiar <i>Threshold</i> : teste de limiar foveal, testes centrais: 10 -2, 24 -2, 30 -2 e macula, testes periféricos: 60 -4 e de-	UND	01	EYETEC EQUIPAMENTOS OFTÁLMICOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	EYETC	R\$68.320,00	R\$ 68.320,00



do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; cilindro cruzado: +/- 0,25d, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50d; prisma rotativo: 0 a 20d em passos de 1d; ajuste interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; campo de visão efetivo: 19mm; deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira, cílios. Exclusivo para ME e EPP (Decreto Estadual 16.212/2015).					
---	--	--	--	--	--

CONTATO	Roselei Maria Rachadel Sartori
TELEFONE	(48) 3334-8174
ENDEREÇO	Rodovia João Paulo, 695 João Paulo - Florianópolis/SC.
E-mail	hospilife@yahoo.com.br

DETENTORA	FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATEIRAS ODONTOLÓGICAS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ	30.921.204/0001-26
INSC. ESTADUAL	003231203.0080
CONTATO	Antonio Tadeu Penido Silva
TELEFONE	(31) 3021-8205
ENDEREÇO	Rua Ipiranga, 55 - casa - Floresta - Belo Horizonte/MG
E-mail	florestamed.licitacao2@gmail.com

DETENTORA	EYETEC EQUIPAMENTOS OFTÁLMICOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ	69.163.970/0001-04
INSC. ESTADUAL	637.104.199.133
CONTATO	Henriqu Klein Neto
TELEFONE	(48) 3047-4007 - (48) 9.9931-1598
ENDEREÇO	Rua Gelsomino Saia, nº 260, Jd. Maracanã - São Carlos/SP
E-mail	documentação@elroimedical.com.br

OBSERVAÇÕES:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- O Setor requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições do Extrato de Publicação;
- Regulamentado pela Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, nos termos dos §§ 2º e 3º e caput do 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, ficou estabelecido, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais - MEI percentual correspondem a 20% (vinte por cento) para o item 02 e 14,29% (catorze inteiros e vinte e nove centésimos por cento) para o item 04 do Extrato de Publicação;
- O extrato de publicação íntegra e transcrita para todos os efeitos, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Processo Administrativo Nº AA.900.1.009175/19-82.

DETENTORA	HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS. HOSPITALARES LTDA
CNPJ	03.952.368/0001-48
INSC. ESTADUAL	254.073.638

Teresina (PI), 18 de maio de 2020.

Eliane Cardoso de Araújo
Pregoeira da CPL/SESAPI

Visto:
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 213

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.002525/20-42
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 134/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0800058-41.2020.8.18.0050.
OBJETO: Aquisição de 12.000 (doze mil) gramas de Formula para lactantes com alergia ou intolerância múltipla, 100% AA livres e Maltodextrina, para a paciente LARA VITORIA SOUSA FARIAS.
EMPRESA SELECIONADA: ÓTIMA (R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO), inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22.
VALOR TOTAL: R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).
FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 212



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2020 AO CONVÊNIO 016/2017

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Buriti dos Lopes
Cnpj do Proponente: 06.554.455/0001-35
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 016/2017 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 11/05/2020, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 11/05/2021.
Data de Assinatura do Aditivo: 04/04/2020
Valor Global: 838.127,12
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JUNIOR

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2020 AO CONVÊNIO 022/2016

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Campinas do Piauí
Cnpj do Proponente: 06.553.978/0001-67
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 022/2016 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 17/05/2020, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 17/05/2021.
Data de Assinatura do Aditivo: 11/05/2020
Valor Global: 152.000,00
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Francisco da Cruz

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 033/2020 AO CONVÊNIO 023/2016

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Campinas do Piauí
Cnpj do Proponente: 06.553.978/0001-67
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 023/2016 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 17/05/2020, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 17/05/2021.
Data de Assinatura do Aditivo: 11/05/2020
Valor Global: 78.533,85
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Francisco da Cruz

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 034/2020 AO CONVÊNIO 032/2018

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Amarante
Cnpj do Proponente: 06.554.802/0001-20
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 032/2018 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 17/05/2020, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 17/05/2021.
Data de Assinatura do Aditivo: 11/05/2020
Valor Global: 471.889,14
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Diego Lamartine Soares Teixeira

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 035/2020 AO CONVÊNIO 005/2019

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de São João da Canabrava
Cnpj do Proponente: 12.066.973/0001-02
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 005/2019 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 20/05/2020, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 20/05/2021.
Data de Assinatura do Aditivo: 11/05/2020
Valor Global: 125.000,00
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Mércia de Araújo Abreu

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

Of. 358



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 10/2020 – CPL/PMPI

PROCESSO Nº 00028.000458/2020-11
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 10/2020 – CPL/PMPI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA A PMPI.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 110 – CONVÊNIO
CONTRATADA: ÔMEGA JEANS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.093.190/0001-88
VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2020.
SIGNATÁRIOS: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E ANTONIO LIMA DE ALENCAR – TITULAR.

Of. 299



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 036/2020

PROCESSO: 0563/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

EMPRESA SELECIONADA: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.577.401/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ADQUIRIR FORMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA A ASSISTÊNCIA DOS PACIENTES COM SUSPEITA/PORTADORAS ACOMETIDAS DE COVID-19 NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA, BEM COMO OS OUTROS PACIENTES EXISTENTES NO HOSPITAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0036/2020/HILP.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato

VALOR TOTAL: R\$ 101.268,00 (cento e um mil, duzentos e sessenta e oito reais)

FONTE DE RECURSO: Unidade Gestora: 113; Natureza de Despesa 33.90.30; Fonte de recurso: 0113; Projeto (Ação/Atividade): 22.29; Subelemento: 06

Diretoria Geral/HILP, em 18 de maio de 2020.

Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP

ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - HILP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020/HILP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2020/HILP

A Coordenadora da Comissão de Licitações e Contratos do Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP, devido a um erro de digitação, comunica aos interessados que fica alterada o valor do **Termo de Ratificação da Empresa R. O Carvalho do Nascimento - Ótima Distribuidora** do procedimento em epígrafe, para:

Onde se lê:

Valor Global: R\$ 101.268,00 (cento e um mil, duzentos e sessenta e oito reais)

Leia-se:

Valor: R\$ 80.703,00 (oitenta mil, setecentos e três reais);

Teresina(PI), 19 de maio de 2020.

Jacylenne Coêlho B. Fortes
Coordenadora de Licitações HILP
Matrícula nº 339544-8

VISTO:

Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP
Of. 035



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ORGÃO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2020 PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS

PROCESSO Nº AA.118.1.000553/20 - 42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS JUNTO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE VULNERABILIDADE SOCIAL BENEFICIARIAS DOS REFERIDOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-2.

CONTRATANTE: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da, inscrita na CNPJ sob o nº 08.787.769/0001-03, situada na Av. José dos Santos e Silva, Nº 1155, Centro, Teresina-PI, representado neste ato pela Diretora Geral Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas.

CONTRATADO: SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.170.806/0001-70; RUA CELSO PINHEIRO, 1888, SALA 1, CRISTO REI, TERESINA-PI, 64.015-310.

VALOR TOTAL: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação Emergencial com fulcro no Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais normas pertinentes.

FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar/100

Teresina-PI, 19 de maio de 2020

Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas
Diretora Geral

Of. 278



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e nos princípios da legalidade, economicidade, publicidade. Considerando os documentos anexados aos autos do processo RATIFICO a dispensa de licitação, homologando-a e autorizando a contratação da empresa 2 MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.348.798/0001-37, estabelecida na Rua Barroso, 1684, Vermelha, Teresina - PI para fornecimento de camas, tipo Beliches, ao Hospital Estadual José de Moura Fé.

O valor total da dispensa será de R\$ 5.800,00 (cinco e oitocentos reais) conforme proposta que consta nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE

Simplicio Mendes, 19 de maio de 2020.

MAYCON DE SOUSA DO NASCIMENTO
DIRETOR GERAL DO HEJMFE

Of. 044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020.	
Processo	AA.900.1.006486/20.
Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	HOSPITAL MED IMAGEM S/A.
CNPJ do Contratado	63.326.243/0002-15.
Objeto	Tem por objeto a seleção de propostas para contratação, em caráter complementar, de entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, especializada em terapia intensiva, para gestão e operacionalização, na sede da própria contratada, de 10 (dez) leitos de UTI para adultos e 10 (dez) apartamentos tipo suíte com a proporção de 02 (dois) leitos de UTI para 01 (um) enfermaria, para cada estabelecimento de saúde contratado, para atendimento de pacientes em situação grave com suspeita ou confirmação de contaminação por COVID-19, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, referenciados e regulados pela SESAPI.
Vigência	03 (três) meses.
Valor	Valor diária de cada leito de UTI: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Valor diária de cada apartamento tipo suíte: R\$ 600,00 (seiscentos) reais.
Ação Orçamentária	4999.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	11.05.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: ROSÂNGELA MARIA DE AQUINO - Procuradora Legal; REYNALDO RIBEIRO NEIVA - Diretor de Operações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020.	
Processo	AA.900.1.006163/20.
Modalidade	Dispensa Nº 127/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	PR LUNA DE AZEVEDO FILHO ME.
CNPJ do Contratado	16.940.733/0001-46.
Objeto	Aquisição de 52.000 (cinquenta e dois mil) unidades de óculos de segurança e proteção (EPI).
Vigência	06 (seis) meses.
Valor	R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).
Ação Orçamentária	4999.
Natureza da Despesa	339030.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	18.05.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: PAULO ROBERTO LUNA DE AZEVEDO FILHO.

Of. 1537

EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 63/2020.

Referente à publicação do dia 18.05.2020; pág. 11.

PROCESSO: AA.900.1.0056063/20.

LEIA-SE: VALOR: R\$ 428.477,49 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 13/2020.

Referente à publicação do dia 18.05.2020; pág. 11.

PROCESSO: AA.900.1.005616/20.

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 01.01.2020.

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 01.04.2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020.	
Processo	AA.900.1.005614/20.
Modalidade	Dispensa Licitação Nº 94/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	MEDI-SAÚDE PROD. MÉDICOS HOPS. EIRELI.
CNPJ do Contratado	02.563.570/0001-15.
Objeto	Aquisição de 100 (cem) camas hospitalares tipo fawler elétrica para implementação de leitos em Unidades Hospitalares, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus.
Vigência	06 (seis) meses.
Valor	R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).
Ação Orçamentária	3009.
Natureza da Despesa	449052.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	23.04.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RODOLFO DOS REIS ALVES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020.	
Processo	AA.900.1.005625/20.
Modalidade	Dispensa Licitação Nº 94/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	R & R TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ do Contratado	17.765.273/0001-20.
Objeto	Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços de engenharia para adaptação do Hospital Natan Portela e seu anexo, em Teresina-PI, com vista, a execução de ações emergenciais de adequação das Unidades de Saúde do Estado para contenção da epidemia do



	coronavírus - COVID - 19.
Vigência	180 (cento e oitenta) dias.
Valor	R\$ 5.973.262,84 (cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Ação Orçamentária	4999.
Natureza da Despesa	449051.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	18.05.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JAIRO FERNANDO RODRIGUES CARDOSO DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020.	
Processo	AA.900.1.005869/20.
Modalidade	Dispensa Licitação Nº
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	G.M. DE MOURA BARROS.
CNPJ do Contratado	04.453.760/0001-05.
Objeto	Contratação dos serviços de fornecimento diário de quentinhas executivas para servidores da SESAPI que estão trabalhando em horário integral, em razão da emergência na resolução dos processos referentes ao novo coronavírus.
Vigência	06 (seis) meses.
Valor	Quantidade diária: 160; Valor unitário: R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos).
Ação Orçamentária	4999.
Natureza da Despesa	339030.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	12.05.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: GILDETE MARIA DE MOURA BARROS.

Of. 1541



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DR. COSTA ALVARENGA - LACEN

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020-LACEN-PI

NO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 LACEN/PI, DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020 - LACEN/PI, PUBLICADO NO DOE Nº 87/2020, FL. 20, DO DIA 14/05/2020,

ONDE SE LÊ:

Ação orçamentária: 2213

LEIA-SE:

Ação orçamentária: 4999

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora Geral do LACEN-PI

Of. 245

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2020**

Conforme argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Administrativo LACEN-PI no 047/2020, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em favor da contratação da EMPRESA COLDLAB INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.286.579/0001-17 nos termos e condições estabelecidas no procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO No 007/2020-CPL/LACEN-PI, pelo valor total de R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil oitocentos reais) tendo como objeto aquisição freezer para acondicionamento de amostras biológicas e assim continuidade aos procedimentos de apoio diagnóstico para casos suspeitos COVID-19, conforme propostas das referidas empresas acostadas aos autos, vez que preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora do LACEN-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020-LACEN-PI

Processo administrativo nº 047/2020 LACEN/PI
Dispensa de licitação nº 007/2020
Fundamento: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.
Contratante: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR. COSTA ALVARENGA" - LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564/0101-09
Contratada: COLDLAB INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 11.286.579/0001-17
Objeto: aquisição freezer para acondicionamento de amostras biológicas e assim continuidade aos procedimentos de apoio diagnóstico para casos suspeitos COVID-19.
Prazo da vigência: O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a partir a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.
Data da assinatura: 18 de maio de 2020.
Valor total: R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil oitocentos reais)
Ação orçamentária: 4999
Natureza de despesa: 449052
Fonte de recurso: 010001001
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Luis Claudio Marinho dos Santos Almeida (Representante da COLDLAB INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA).

Publique-se

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora do LACEN-PI

Of. 249



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: C Nº 05/2018
CONTRATO: Nº 065/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, CNPJ Nº
02.528.908/0001-06
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Nº 065/2018, RELATIVO À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE
LISBOA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 346 DIAS, SENDO
PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31/12/2020
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 065/2018 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE
TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2020
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E GETULIO
ALVES DE CARVALHO - PELA CONTRATADA.

Of. 510

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA
DIRETORIA GERAL



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 039/2020
PROCESSO: 377/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.
EMPRESA SELECIONADA: NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita sob o CNPJ Nº 12.396.450/0001-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA,
EM CARÁTER DE URGÊNCIA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS
NECESSÁRIAS PARA O CONserto DO CRANIÓTOMO DO
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de
Dispensa de Licitação nº 0039/2020/HILP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato,
não podendo ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 27.268,83 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e
oito reais e oitenta e três centavos).
FONTE DE RECURSO: Unidade Gestora: 113; Natureza de Despesa
33.90.30; Fonte de recurso: 0100; Projeto (Ação/Atividade): 22.29;
Subelemento: 00.

Diretoria Geral/HILP, em 19 de maio de 2020.
Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP

Of. 306



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 004/2020 - CPL/SAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.014.1.004661/17-03.
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
LICITAÇÃO Nº 805638

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática
para atender ao projeto de fortalecimento da Agricultura Familiar
através da potencialização da Produção Agroecológica e da
Comercialização nas Feiras Municipais e Mercado Institucional no
Território dos Cocais-Pi e ao Projeto de Apoio às Feiras Municipais e
Comunitárias da Agricultura Familiar no Território Entre Rios, referente
aos Contrato de Repasse nº 2655.1026003-27/15 (Siconv nº 820703/15
e Contrato de Repasse nº 2655.1026302-68/15 (Siconv nº 818210/15,
conforme especificações constantes no Termo de Referência.
TIPO: Menor Preço.
DATA E HORÁRIO: INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
01/06/2020 às 10h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2020
às 10h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/06/
2020 às 10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil.
INFORMAÇÕES: CPL/SAF, Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá.
Teresina - PIAUÍ, CEP 64002-150 FONE (86) 3216-2160, ramal 255 -
FAX (86) 3216-2189/ e-mail: sdr@sdr.pi.gov.br,
sdrpi.licitacao@gmail.com, renato.neiva@saf.pi.gov.br.

Teresina (PI), 19 de maio de 2020.

RENATO GADELHANEIVA
Pregoeiro - CPL/SAF

Visto:
HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 076



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO - PVSA

ERRATAO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2019 - PVSA

Fica retificado o Extrato referente ao Primeiro Termo Aditivo do Termo
de Colaboração nº 016/2019 - PVSA, firmado com a Associação de
Desenvolvimento Comunitário de Bacamarte, município de Lagoa do
Sítio - PI, publicado no DOE/PI nº 48, página nº 34, de 12 de março de
2020.

Onde lê-se:

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de
vigência dos Termos de Colaboração nº 016/2019 - PVSA que passa a
ter seus efeitos até o dia 28/02/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/02/2020

Leia-se:

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de
vigência dos Termos de Colaboração nº 016/2019 - PVSA que passa a
ter seus efeitos até o dia 20/03/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/03/2020

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar



ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2019 - PVSA

Fica retificado o Extrato referente ao Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 019/2019 - PVSA, firmado com a Associação dos Produtores Rurais de Canto da Várzea e Região da Grande Serra da Atalaia, município de Picos - PI, publicado no DOE/PI nº 48, página nº 35, de 12 de março de 2020.

Onde lê-se:

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 019/2019 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 28/02/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/02/2020

Leia-se:

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 019/2019 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 20/03/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/03/2020

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 467



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO - PVSA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 028/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 028/2017 - PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Quilombolas de Baixão, município de Betânia do Piauí - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 07.641.523/0001-66

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 028/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Maria da Cruz Andrade de Sousa

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 030/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 030/2017 - PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação da Comunidade Curimatá, município de Caldeirão Grande do Piauí - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 02.037.915/0001-05

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 030/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Maria Francisca de Araújo

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 031/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 031/2017 - PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Braga, município de Caldeirão Grande do Piauí - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 02.221.906/0001-61

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 031/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Francinete Maria Ribeiro da Silva

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 032/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 032/2017 - PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação dos Assentados da Comunidade Santo Eugênio, município de Campo Alegre do Fidalgo - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 01.825.772/0001-25

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 032/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Lusimar Nascimento de Moraes

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 033/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 033/2017 - PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação de Pequenos Produtores de Carnaíba, município de Campo Grande do Piauí - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 00.087.286/0001-94

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 033/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Vanusa da Luz Almeida Leal

Hérbert Buenos Aires de Carvalho

Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 034/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 034/2017 - PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação dos Remanescentes de Quilombos da Comunidade Angical, município de Colônia do Piauí - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 01.809.406/0001-82

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 034/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Martins José de Abreu

Hérbert Buenos Aires de Carvalho

Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 035/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 035/2017 - PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação dos Piscicultores de Inhuma-Piauí, município de Inhuma - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 10.286.533/0001-35

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 035/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Antônio José de Barros Neto

Hérbert Buenos Aires de Carvalho

Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 038/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 038/2017 - PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Desenvolvimento do Povoado Alegre, município de Picos - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 07.726.891/0001-07

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 038/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Maria Creusa dos Santos Sales

Hérbert Buenos Aires de Carvalho

Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 040/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 040/2017 - PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação dos Irrigantes do Município de São Francisco do Piauí-PI, município de São Francisco do Piauí - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 18.513.783/0001-72

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 040/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: João Batista Carvalho Filho

Hérbert Buenos Aires de Carvalho

Secretário da Agricultura Familiar



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 041/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 041/2017 - PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação Comunitária da Com. Fortaleza Fazenda Frade, município de São João da Varjota - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 04.649.561/0001-77

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 041/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Adriana Barbosa Ferreira de Sousa

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 042/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 042/2017 - PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação de Des dos P Pd Rurais do Pov L dos Torrões, município de São Raimundo Nonato - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 74.134.222/0001-33

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 042/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: José Carlos da Silva Rocha

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 043/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 043/2017 - PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação dos Pequenos Agricultores do Gerais, município de São Raimundo Nonato - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 03.319.145/0001-48

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 043/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Joel Alves de França

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 044/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 044/2017 - PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Bom Sucesso do Município de Simplicio Mendes, município de Simplicio Mendes - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 13.034.706/0001-16

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 044/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Nei Luiz Coelho

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 045/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 045/2017 - PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jibóia e Olho D'água Velho - Vera Mendes, município de Vera Mendes - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 05.123.051/0001-24

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 045/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.



PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: Rufino Vieira da Silva

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 046/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 046/2017 - PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Localidade Água Verde, município de Itainópolis - PI.
CNPJ DA CONVENENTE: 07.815.696/0001-53
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 046/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: Juraci Francisco da Silva

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 047/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 047/2017 - PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Baixão do Moises, município de Caracol - PI.
CNPJ DA CONVENENTE: 02.114.479/0001-12
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 047/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: Dorismar Custódio de Sousa

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 048/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 048/2017 - PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação dos Produtores Rurais do Vale do Canindé, município de Santa Rosa do Piauí - PI.
CNPJ DA CONVENENTE: 13.612.747/0001-42
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 048/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: Edilson Ferreira dos Santos

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 049/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 049/2017 - PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação dos Trabalhadores Rurais de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colônia do Piauí - APAE Rural, município de Colônia do Piauí - PI.
CNPJ DA CONVENENTE: 10.478.108/0001-48
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 049/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: Francisco de Aguiar de Sousa Filho

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 050/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 050/2017 - PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alto Bonito, Alagoinha e Tamboril, município de Marcolândia - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 04.352.478/0001-31

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 050/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Jonas Agnaldo de Almeida Carvalho

Hérbert Buenos Aires de Carvalho

Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 051/2017 - PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 051/2017 - PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação de Desenvolvimento Comunitário da Localidade Lagoa das Queimadas, município de São Braz do Piauí - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 08.775.031/0001-26

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 051/2017 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 26/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/04/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Raimundo Ferreira Damasceno

Hérbert Buenos Aires de Carvalho

Secretário da Agricultura Familiar

Of. 464



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 144/2020.

PROCESSO: AA.900.1.007256/20-95

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

EMPRESA SELECIONADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS EIRELI, inscrita no CNPJ 02.956.130/0001-28.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS - EXAME LABORATORIAL, TIPO TESTE RÁPIDO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFICA, DESTINADOS À DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL e 113 - SUS.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 95/2020.

PROCESSO: AA.900.1.005349/20-46

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

EMPRESA SELECIONADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.956.130/0001-28.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$
01	MASCARA desc tipo bico de pato p/ tuberculose N95. MARCA: LUBEKA ANVISA: CA Nº 38.832	UNIDADE	85.000	23,34
02	AVENTAL cirúrgico laminado p/ procedimentos MARCA: VENKURI ANVISA: 10366900022	UNIDADE	82.000	25,40
03	PROTETOR FACIAL descartável. MARCA: HOSPEL ANVISA: 10321519004	UNIDADE	25.000	20,40
04	TOUCA descartável safonada c/ elástico branca pct c/100 unid. MARCA: JERSEY POM POM ANVISA: 80393739006	UNIDADE	300.000	0,20

05	SAPATILHA desc. Branca, pct c/ 100 unid. GR 20- PROPÉ. MARCA: JERSEY POM POM ANVISA: 80393739005	UNIDADE	300.000	0,20
06	ALCOOL 70% EM GEL- para higienização das mãos. MARCA: DEEP CLEANING ANVISA: RDC Nº 107-2016	FRASCO	55.000	19,07
07	ALCOOL ETILICO 70% líquido - frasco 1.000ml. MARCA: CAPRICHIO ANVISA: RDC Nº 107-2016	FRASCO	50.000	13,38
08	MASCARA desc. Tripla caixa c/ 50 unid. c/ elástico. MARCA: MEDIX ANVISA: 80495510061	UNIDADE	230.000	4,75
09	LUVAS DE PROCEDIMENTO média, caixa c/ 100 unid. MARCA: MEDIX ANVISA: 80495510001	CAIXA	18.000	36,36
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO grande, caixa c/ 100 unid. MARCA: MEDIX ANVISA: 80495510001	CAIXA	3.000	36,36

FONTE DE RECURSO: 113 - SUS.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 0214

OUTROS

A CORTEZ ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 10.505.311/0001-66 torna público que solicitou a SEMAR a **renovação** da Autorização e Outorga de uso de um poço tubular (Nº 3679/17 – 320/17), situado na localidade Morrinhos/Data Lagoa do Barro – zona rural, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Lagoa do Barro do Piauí, Coordenadas: Latitude 08º 29' 38,0" S /Longitude 41º 32' 40,0" W para reservar 8.448,00 m³/ano para uso industrial (Concretagem, canteiro de obras, obras civis, terraplanagem e obras complementares).

PP. 3017

POSTO PIRIPIRI LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a Renovação de Licença Operacional, para- Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores. NOME FANTASIA: POSTO PIRIPIRI, CNPJ: 14.577.380/0001-36, localizada á Av. Aderson Ferreira , nº 2390, Bairro Russinha, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

PP. 3020

A CONTRATAREMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, C.N.P.J 31.735.006/0001-30 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castelo do Piauí a Licença Prévia e Licença de Instalação para a implantação do Loteamento Maria José Costa com área total de 32 hectares.

PP. 3021

A **Central Geradora Eólica Colibri S.A., 10.823.648/0001-11**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Prorrogação da Licença de Operação nº 004703/18** para o **Parque Eólico Santo Adriano**, com 07 aerogeradores, 18,9MW de potência e área total de 254,25ha, localizada na Serra do Batinga, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado o estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Coqueiral S.A., 10.656.568/0001-19**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Prorrogação da Licença de Operação nº 005892/18** para o **Parque Eólico Santo Amaro do Piauí**, com 11 aerogeradores, 29,92 MW de potência e área total de 503,67ha, localizada na Serra da Batinga, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado o estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Cruzeiro S.A., 12.960.094/0001-20**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Prorrogação da Licença de Operação nº 005887/18** para o **Parque Eólico Santo Anastácio**, com 11 aerogeradores, 29,92 MW de potência e área total de 500,78ha, localizada na Serra da Lagoinha, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado o estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Danúbio S.A., 12.960.103/0001-82**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Prorrogação da Licença de Operação nº 005888/18** para o **Parque Eólico São Basílio**, com 11 aerogeradores, 29,92 MW de potência e área total de 552,06ha, localizada na Serra da Lagoinha, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado o estudo de impacto ambiental.

A **Central Eólica Florenz LTDA., 12.960.110/0001-84**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Prorrogação da Licença de Operação nº 005886/18** para o **Parque Eólico São Félix**, com 11 aerogeradores, 29,7 MW de potência e área total de 376,18ha, localizada na Serra da Batinga, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado o estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Japurá S.A., 12.960.117/0001-04**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Prorrogação da Licença de Operação nº 005887/18** para o **Parque Eólico São Moisés**, com 11 aerogeradores, 29,92 MW de potência e área total de 572,37ha, localizada na Serra da Batinga, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado o estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Lira S.A., 12.964.095/0001-42**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Prorrogação da Licença de Operação nº 005891/18** para o **Parque Eólico Santa Veridiana**, com 11 aerogeradores, 29,92 MW de potência e área total de 582,53ha, localizada na Serra do Batinga, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado o estudo de impacto ambiental.

PP. 3023



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.